MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 9.052/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 19/10/2026 às 09:35:29

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes.

Encaminho processo para autorização.

–

Maira Soares
Dirigente de Divisão

Anexos:

1_DFD.pdf

2_ETP.pdf

3_COTACOES_E_MAPA_COMPARATIVO.pdf

4_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. **Requisitante(s):**
   - **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

2. **Objeto:**

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à contratação de serviços para recuperação e conservação de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas e demais serviços pertinentes.

Conforme as especificações preliminares, enquadra-se como serviço contínuo a conservação e manutenção permanente das estradas e vias para garantir a trafegabilidade ininterrupta ao longo do tempo.

A natureza do objeto enquadra-se Serviços comuns devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. **Justificativa da necessidade de contratação:**

A realização dos serviços de recuperação e conservação das estradas vicinais justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a malha viária rural em condições adequadas de trafegabilidade e segurança. O leito não pavimentado das vias rurais sofre desgaste constante provocado pelas chuvas, enxurradas e pelo tráfego contínuo de tratores e caminhões pesados. Sem a devida manutenção preventiva e corretiva, formam-se atoleiros, valetas e erosões que comprometem diretamente a circulação de moradores, o transporte escolar rural e a prestação de serviços essenciais, como o atendimento de emergências médicas.

A exigência de fornecimento integral dos maquinários, equipamentos pesados e operadores qualificados pela contratada garante a eficiência operacional e atende ao interesse público. O município evita desembolsos vultosos que seriam necessários para a aquisição, manutenção e renovação de uma patrulha mecanizada própria — como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, caminhões basculante e retroescavadeira. A contratação com frota e equipe inclusas assegura capacidade de resposta imediata e execução contínua dos trabalhos, sem o risco de paralisação por quebras frequentes da frota municipal.

4. **Estimativa preliminar de quantitativos e valores:**

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de R$ 8.758.598,00 calculado com base nos valores unitários de contratações anteriores, levando em consideração que para a nova licitação foi necessário aumentar a quantidade de horas, ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A6A2-4A34-687F-CB5A e informe o código A6A2-4A34-687F-CB5A

conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexequibilidade.

5. Dos responsáveis pela demanda:

- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação. Portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A6A2-4A34-687F-CB5A e informe o código A6A2-4A34-687F-CB5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6A2-4A34-687F-CB5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 28/09/2026 16:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A6A2-4A34-687F-CB5A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**
  Gestor: Mauro Busanello.

1.2. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada com o fornecimento de frota própria de máquinas pesadas e operadores qualificados justifica-se pela limitação operacional e pelo alto custo de manutenção da patrulha mecanizada pública. A terceirização integral evita o empenho de recursos vultosos do município na compra, renovação, seguro e oficina de equipamentos pesados, garantindo disponibilidade operacional imediata e rendimento contínuo nas frentes de trabalho.

2.2. A atuação com maquinário adequado permitirá a execução de intervenções estruturadas e integradas, tais como o patrolamento, escarificação, conformação da plataforma da pista, cascalhamento de trechos críticos e a readequação completa do sistema de drenagem pluvial (abertura de caixas de captação de água, limpeza de sarjetas e assentamento de bueiros). Essas medidas contêm o avanço de erosões no leito de terra e evitam que o enxurramento carregue o material aplicado, prolongando a vida útil das vias rurais.

2.3. Com a execução contínua dos serviços, pretende-se alcançar a eliminação definitiva de atoleiros e gargalos de tráfego na zona rural, a redução do tempo de deslocamento entre as comunidades e a sede do município, e a diminuição dos custos com manutenção da frota própria de ônibus do transporte escolar e ambulâncias. Além disso, garante-se a segurança no tráfego de insumos e safras agrícolas durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva planejada, realizada com equipamentos de porte adequado e alta produtividade, evita a necessidade de intervenções emergenciais repetitivas, que geram altos custos e soluções temporárias de baixa durabilidade. A contratação garante o uso racional dos recursos municipais, gerando um ciclo sustentável de conservação que preserva o patrimônio público e atende diretamente às necessidades das famílias do campo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Requisitos de habilitação:**

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição do ao caráter competitivo do certame.

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.
5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.
5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS	340,25	612.450,00

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

					PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.		
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
1	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01							**R$ 3.102.520,00**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
2	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 3.102.520,00**	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS	337,00	606.600,00

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

					FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.		
3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
3	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00

VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 3.102.520,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 9.307.560,00**

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. A contratação de serviços de manutenção de vias por lote, traz uma série de vantagens operacionais e financeiras para a administração pública. Primeiramente, essa abordagem simplifica a gestão dos serviços. Ao ter um único responsável por cada lote, a comunicação se torna mais direta, facilitando a coordenação das atividades e minimizando a possibilidade de falhas que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas.

8.3. Em segundo lugar, a contratação por lote pode resultar em economias significativas. Empresas que oferecem pacotes completos de serviços geralmente têm maior flexibilidade para negociar preços, uma vez que podem otimizar recursos e reduzir custos operacionais.

8.4. Em relação a lotes separados para serviços semelhantes, entendemos que pode atrair um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e, consequentemente, a chance de obter propostas mais vantajosas.

8.5. Busca se ainda com essa divisão a redução de riscos, a fragmentação dos serviços em lotes menores pode reduzir os riscos de não cumprimento de obrigações, já que a responsabilidade é compartilhada entre diferentes fornecedores.

8.6. Nesse cenário, a divisão em 3 (três) lotes independentes, cada qual demandando um conjunto funcional de apenas 4 maquinários, democratiza o acesso ao certame e fomenta a ampla concorrência. A medida viabiliza a participação de empresas de pequeno e médio porte que possuem plena capacidade técnica e operacional para executar com excelência um lote individual, mas que seriam sumariamente impedidas de concorrer em uma licitação unificada.

8.7. A repartição em 3 lotes com composições idênticas permite ao município distribuir as equipes simultaneamente por diferentes microregiões rurais, otimizando o atendimento às comunidades. Além disso, reduz-se o risco de paralisia total dos serviços: caso uma empresa contratada enfrente problemas operacionais ou financeiros em seu lote, as demais frentes continuam em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

8.8. Essa estratégia previne o risco de licitação deserta ou fracassada por falta de interessados e gera maior disputa de preços entre os participantes, resultando na proposta mais vantajosa para o município.

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Economia e Eficiência Orçamentária: A Prefeitura paga apenas pelas horas de máquina ou serviços efetivamente executados e demandados. Não há obrigação de desembolsar o valor total registrado se a demanda for menor do que o previsto.

11.2. Suplementação e Otimização da Frota Própria: Permite cobrir gargalos na infraestrutura municipal sem a necessidade de investir grandes volumes de recursos na compra de maquinários pesados próprios, eliminando também custos de manutenção, depreciação, combustível e reposição de peças desses equipamentos contratados.

11.3. Trafegabilidade e Segurança: Eliminação de atoleiros, buracos, costelas de vaca e erosões, permitindo o trânsito seguro de veículos leves e pesados mesmo durante os períodos de chuva.

11.4. Escoamento e Drenagem de Água: Correção do abaulamento da pista e abertura de caixas de contenção/valetas, o que evita que a água da chuva empoce na pista e destrua o pavimento terra.

11.5. Transporte Escolar Rústico e Seguro: Garantia do acesso contínuo e sem interrupções dos estudantes da zona rural às escolas municipais e estaduais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12.2. **Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:**

12.2.1. Após a homologação do certame a proponente melhor classificada em cada lote, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

nome da vencedora do referido item deste certame. veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

12.2.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.

12.2.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.

12.2.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2026**.**

Assinado por 1 pessoa: MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB e informe o código 94D9-E3DA-9255-C7CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94D9-E3DA-9255-C7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 11:35:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/94D9-E3DA-9255-C7CB

ID: 165679 | DATA: 30/09/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 9.307.560,00

OBJETO: **PATRULHA MECANIZADA**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA	MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	PEDREIRA INGA	PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 001 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO…	HR 1.800,00	/////	398,00	360,00	/////	/////	386,10	/////	349,00	318,79	337,10	458,00	555,50	460,00	480,00	550,00	500,00	540,00	**354,50** 638.100,00
I 001 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, …	HR 1.800,00	/////	/////	/////	337,00	372,00	380,00	/////	328,50	313,56	320,20	498,00	880,00	500,00	500,00	600,00	550,00	600,00	**337,00** 606.600,00
I 001 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, EN…	HR 1.800,00	/////	346,00	/////	/////	/////	342,50	338,00	/////	261,30	294,90	371,00	210,00	360,00	400,00	480,00	450,00	420,00	**340,25** 612.450,00
I 001 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTAD…	HR 4.500,00	/////	/////	/////	/////	/////	235,86	/////	/////	222,64	210,40	318,00	210,00	320,00	300,00	400,00	350,00	400,00	**235,66** 1.061.370,00
I 001 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, D…	HR 800,00	/////	263,00	230,00	219,00	/////	/////	/////	259,00	180,91	211,00	299,00	390,00	300,00	380,00	450,00	420,00	300,00	**230,00** 184.000,00

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SCARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA	MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	PEDREIRA INGA	PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 002 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO…	HR 1.800,00	/////	398,00	360,00	/////	/////	386,10	/////	349,00	318,79	337,10	458,00	555,50	460,00	480,00	550,00	500,00	540,00	**354,50** 638.100,00
I 002 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, …	HR 1.800,00	/////	/////	/////	337,00	372,00	380,00	/////	328,50	313,56	320,20	498,00	880,00	500,00	500,00	600,00	550,00	600,00	**337,00** 606.600,00
I 002 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, EN…	HR 1.800,00	/////	346,00	/////	/////	/////	342,50	338,00	/////	261,30	294,90	371,00	210,00	360,00	400,00	480,00	450,00	420,00	**340,25** 612.450,00
I 002 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTAD…	HR 4.500,00	/////	/////	/////	/////	/////	235,86	/////	/////	222,64	210,40	318,00	210,00	320,00	300,00	400,00	350,00	400,00	**235,86** 1.061.370,00
I 002 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, D…	HR 800,00	/////	263,00	230,00	219,00	/////	/////	/////	259,00	180,91	211,00	299,00	390,00	300,00	380,00	450,00	420,00	300,00	**230,00** 184.000,00
I 003 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO…	HR 1.800,00	/////	398,00	360,00	/////	/////	386,10	/////	349,00	318,79	337,10	458,00	555,50	460,00	480,00	550,00	500,00	540,00	**354,50** 638.100,00

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA	MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	PEDREIRA INGA	PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 003 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, …	HR 1.800,00	/////	/////	/////	337,00	372,00	380,00	/////	328,50	313,56	320,20	498,00	880,00	500,00	500,00	600,00	550,00	600,00	**337,00** 606.600,00
I 003 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, EN…	HR 1.800,00	/////	346,00	/////	/////	/////	342,50	338,00	/////	261,30	294,90	371,00	210,00	360,00	400,00	480,00	450,00	420,00	**340,25** 612.450,00
I 003 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTAD…	HR 4.500,00	/////	/////	/////	/////	/////	235,86	/////	/////	222,64	210,40	318,00	210,00	320,00	300,00	400,00	350,00	400,00	**235,86** 1.061.370,00
I 003 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, D…	HR 800,00	/////	263,00	230,00	219,00	/////	/////	/////	259,00	180,91	211,00	299,00	390,00	300,00	380,00	450,00	420,00	300,00	**230,00** 184.000,00
Valor total do anexo após análise			0,00	4.648.800,00	2.496.000,00	2.345.400,00	2.008.800,00	9.170.550,00	1.825.200,00	4.280.100,00	6.854.514,00	8.488.680,00	7.699.800,00	2.835.000,00	4.320.000,00	4.050.000,00	0,00	0,00	0,00	R$ 9.307.560,00
Valor total geral do anexo			0,00	4.648.800,00	2.496.000,00	2.345.400,00	2.008.800,00	9.170.550,00	1.825.200,00	4.280.100,00	8.265.534,00	8.488.680,00	12.176.400,00	12.656.700,00	12.168.000,00	12.414.000,00	15.282.000,00	13.833.000,00	14.544.000,00	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: MARIA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
165679	30/09/2026	PATRULHA MECANIZADA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**354,50** 638.100,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 398,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 398,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de escavadeira hidráulica (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 138 (cento e trinta e oito) HP e peso operacional mínimo de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) kg, com rompedor, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 360,00): *MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA/BA* - 13.393.178/0001-91 **Processo Nº:** PE002/2026PMH **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº2 **Data:** 06/01/2026 **Fornecedor:** BSP EMPREENDIMENTOS LTDA - 14.374.944/0001-33 **UN:** HORAS **QTDE:** 1.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP. MÁQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 386,10): *MUNICIPIO DE RODEIO BONITO/RS* - 87.613.204/0001-86 **Processo Nº:** 0041 **Modalidade:** Pregão - Presencial Nº14 **Data:** 13/05/2026 **Fornecedor:** 02543971000103 - TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA **UN:** H **QTDE:** 250,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 386,10 **DESCRIÇÃO:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, COM PESO DE NO MÍNIMO 21.000 TONELADAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 1800KG DIÂMETRO DA FERRAMENTA 140MM ENERGIA DE IMPACTO DE 5.450 JOULES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 349,00): *MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC* - 80.637.424/0001-09 **Processo Nº:** 89/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025 **Data:** 07/10/2025 **Fornecedor:** RENTABEL AÇÃO EMPRESARIAL LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 800,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 349,00 **DESCRIÇÃO:** SERVICO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, CONCHA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1.2 M3, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.500 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 180HP, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2017, COM RELOGIO PARA CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM O OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, TRANSPORTE DA MAQUINA ATE O LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, DECORRENTES DA PRESTACAO DOS SERVICOS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 318,79): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,79 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 337,10): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,10 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 458,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 458,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 555,50): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 555,50 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 460,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 460,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 540,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 540,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 001 Item 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**337,00** 606.600,00

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 337,00): *Prefeitura Municipal de Belmonte/SC* - 80.912.108/0001-90 **Processo Nº:** 8/2026 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº20/2026 **Data:** 14/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** HR **QTDE:** 400,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA 18 TONELADAS, ANO 2017 OU ACIMA, COM OPERADOR.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 372,00): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA - SP/SP* - 53.300.331/0001-03 **Processo Nº:** 68/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026 **Data:** 17/08/2026 **Fornecedor:** FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES-ME **UN:** HS **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 372,00 **DESCRIÇÃO:** Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 380,00): *MUNICIPIO DE PALMITOS/SC* - 85.361.863/0001-47 **Processo Nº:** 0067 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico NºPE 26 **Data:** 05/06/2026 **Fornecedor:** 53465179000119 - MAIRA TOMAZEL I&B **UN:** HORAS **QTDE:** 3.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora com peso operacional mínimo de 17 toneladas e ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à plena execução contratual. A medição ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 328,50): *MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC* - 82.777.319/0001-92 **Processo Nº:** 67/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 28/07/2026 **Fornecedor:** TRANS MAETRI **UN:** HORAS **QTDE:** 500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 328,50 **DESCRIÇÃO:** Prestacao de Servicos com operador/motorista de Motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 Toneladas, Potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.Prestacao de servicos com operador/motorista de motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 toneladas, potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso, com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 313,56): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 313,56 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 320,20): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,20 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 498,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 498,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 880,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 880,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 001 Item 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**340,25** 612.450,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 346,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 400,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 346,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de rolo compactador (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 80 (oitenta) hp e peso operacional mínimo de 9.500 (nove mil e quinhentos) kg, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 342,50): *MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC* - 01.551.148/0001-87 **Processo Nº:** 0003 **Modalidade:** Dispensa NºDL 2 **Data:** 14/01/2026 **Fornecedor:** 26383691000143 - ENEIAS CADORI EIRELI **UN:** HRS **QTDE:** 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 342,50 **DESCRIÇÃO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 338,00): *MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR* - 00.000.004/1071-08 **Processo Nº:** 0013 **Modalidade:** Pregão Nº6 **Data:** 28/04/2026 **Fornecedor:** 24042451000150 - E. L. DELTREJO - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 165,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 338,00 **DESCRIÇÃO:** Serviço de Rolo Compactador (hora). É de responsabilidade exclusiva da licitante contratada as despesas inerentes e indispensáveis para a prestação dos serviços, tais como: operador, alimentação, hospedagem, transporte, deslocamento da máquina, combu

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 261,30): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 261,30 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 294,90): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 294,90 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 371,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 371,00 **DESCRIÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 360,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 001 Item 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	HR 4.500,00	**235,86** 1.061.370,00

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 235,86): *MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO* - 00.000.001/1001-48 **Processo Nº:** 0072 **Modalidade:** Inexigibilidade Nº35 **Data:** 26/06/2026 **Fornecedor:** 02381253000188 - MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 700,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 235,86 **DESCRIÇÃO:** LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRACADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM FABRICACAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSICAO DE PECAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVACAO, SEGURANCA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ORGAO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDENCIA NA ORDEM DE SERVICOS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 222,64): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 222,64 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 210,40): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,40 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 318,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 320,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 350,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 350,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 001 Item 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 800,00	**230,00** 184.000,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 263,00): *Município de Salto do Itarare/PR* - 76.920.834/0001-87 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº176/2025 **Data:** 08/12/2025 **Fornecedor:** 49.506.489/****-** - 49.506.489 JORGE CANEDO DE OLIVEIRA **UN:** HORA **QTDE:** 150,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 263,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA. PRESTAR SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI. MAQUINÁRIO DA CONTRATADA.

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 230,00): *MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG/MG* - 01.051.819/0001-40 **Processo Nº:** 0097 **Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32 **Data:** 06/10/2025 **Fornecedor:** NATUREZA AMBIENTAL LTDA - 24.477.016/0001-58 **UN:** HR **QTDE:** 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 230,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 219,00): *Município de Alto Feliz/RS* - 92.123.926/0001-92 **Processo Nº:** 00185 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº18/2026 **Data:** 22/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** h **QTDE:** 1.500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 219,00 **DESCRIÇÃO:** Servicos de hora maquina, com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4x4 potencia liquida

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

88 HP, cacamba carregadeira capacidade minima de 1m, cacamba retro capacidade de 0,26 m, peso operacional minimo 6.740 kg. Profundidade de escavacao maximo de 4,37 m, com no maximo 5 anos de uso.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 259,00): *MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC* - 01.594.009/0001-30 **Processo Nº:** 60/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 23/07/2026 **Fornecedor:** MODELMAQ TRANSPORTES LTDA **UN:** H/B **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 259,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA 4X4.COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE HORAS REALIZADAS POR RELÓGIO HORA/BRASILIA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DA MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL CONFORME DEMANDA. TODAS AS MÁQUINAS DEVERÃO POSSUIR GPS/RASTREADOR EM FUNCIONAMENTO PARA MONITORAR O LOCAL E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 180,91): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 180,91 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 211,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 211,00 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 299,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 299,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 390,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 390,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 380,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 002 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**354,50** 638.100,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 398,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 398,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de escavadeira hidráulica (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 138 (cento e trinta e oito) HP e peso operacional mínimo de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) kg, com rompedor, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 360,00): *MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA/BA* - 13.393.178/0001-91 **Processo Nº:** PE002/2026PMH **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº2 **Data:** 06/01/2026 **Fornecedor:** BSP EMPREENDIMENTOS LTDA - 14.374.944/0001-33 **UN:** HORAS **QTDE:** 1.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP. MÁQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 386,10): *MUNICIPIO DE RODEIO BONITO/RS* - 87.613.204/0001-86 **Processo Nº:** 0041 **Modalidade:** Pregão - Presencial Nº14 **Data:** 13/05/2026 **Fornecedor:** 02543971000103 - TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA **UN:** H **QTDE:** 250,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 386,10 **DESCRIÇÃO:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, COM PESO DE NO MÍNIMO 21.000 TONELADAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 1800KG DIÂMETRO DA FERRAMENTA 140MM ENERGIA DE IMPACTO DE 5.450 JOULES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 349,00): *MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC* - 80.637.424/0001-09 **Processo Nº:** 89/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025 **Data:** 07/10/2025 **Fornecedor:** RENTABEL AÇÃO EMPRESARIAL LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 800,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 349,00 **DESCRIÇÃO:** SERVICO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, CONCHA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1.2 M3, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.500 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 180HP, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2017, COM RELOGIO PARA CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM O OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, TRANSPORTE DA MAQUINA ATE O LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, DECORRENTES DA PRESTACAO DOS SERVICOS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 318,79): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,79 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 337,10): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,10 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 458,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 458,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 555,50): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 555,50 **DESCRIÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 460,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 460,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 540,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 540,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 002 Item 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**337,00** 606.600,00

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 337,00): *Prefeitura Municipal de Belmonte/SC* - 80.912.108/0001-90 **Processo Nº:** 8/2026 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº20/2026 **Data:** 14/04/2026 **Fornecedor: UN:** HR **QTDE:** 400,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA 18 TONELADAS, ANO 2017 OU ACIMA, COM OPERADOR.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 372,00): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA - SP/SP* - 53.300.331/0001-03 **Processo Nº:** 68/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026 **Data:** 17/08/2026 **Fornecedor:** FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES-ME **UN:** HS **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 372,00 **DESCRIÇÃO:** Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 380,00): *MUNICIPIO DE PALMITOS/SC* - 85.361.863/0001-47 **Processo Nº:** 0067 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico NºPE 26 **Data:** 05/06/2026 **Fornecedor:** 53465179000119 - MAIRA TOMAZEL I&B **UN:** HORAS **QTDE:** 3.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora com peso operacional mínimo de 17 toneladas e ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à plena execução contratual. A medição ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 328,50): *MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC* - 82.777.319/0001-92 **Processo Nº:** 67/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 28/07/2026 **Fornecedor:** TRANS MAETRI **UN:** HORAS **QTDE:** 500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 328,50 **DESCRIÇÃO:** Prestacao de Servicos com operador/motorista de Motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 Toneladas, Potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.Prestacao de servicos com operador/motorista de motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 toneladas, potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso, com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 313,56): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 313,56 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 320,20): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,20 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 498,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 498,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 880,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 880,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 002 Item 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**340,25** 612.450,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 346,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 400,00

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

VALOR UNITÁRIO: R$ 346,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de rolo compactador (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 80 (oitenta) hp e peso operacional mínimo de 9.500 (nove mil e quinhentos) kg, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 342,50): *MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC* - 01.551.148/0001-87 **Processo Nº:** 0003 **Modalidade:** Dispensa NºDL 2 **Data:** 14/01/2026 **Fornecedor:** 26383691000143 - ENEIAS CADORI EIRELI **UN:** HRS **QTDE:** 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 342,50 **DESCRIÇÃO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 338,00): *MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR* - 00.000.004/1071-08 **Processo Nº:** 0013 **Modalidade:** Pregão Nº6 **Data:** 28/04/2026 **Fornecedor:** 24042451000150 - E. L. DELTREJO - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 165,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 338,00 **DESCRIÇÃO:** Serviço de Rolo Compactador (hora). É de responsabilidade exclusiva da licitante contratada as despesas inerentes e indispensáveis para a prestação dos serviços, tais como: operador, alimentação, hospedagem, transporte, deslocamento da máquina, combu

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 261,30): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 261,30 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 294,90): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 294,90 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 371,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 371,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 360,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 002 Item 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	HR 4.500,00	**235,86** 1.061.370,00

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 235,86): *MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO* - 00.000.001/1001-48 **Processo Nº:** 0072 **Modalidade:** Inexigibilidade Nº35 **Data:** 26/06/2026 **Fornecedor:** 02381253000188 - MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 700,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 235,86 **DESCRIÇÃO:** LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRACADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM FABRICACAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSICAO DE PECAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVACAO, SEGURANCA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ORGAO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDENCIA NA ORDEM DE SERVICOS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 222,64): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 222,64 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 210,40): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,40 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 318,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 320,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 350,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 350,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
Anexo I Lote 002 Item 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 800,00	**230,00** 184.000,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 263,00): *Município de Salto do Itarare/PR* - 76.920.834/0001-87 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº176/2025 **Data:** 08/12/2025 **Fornecedor:** 49.506.489/****-** - 49.506.489 JORGE CANEDO DE OLIVEIRA **UN:** HORA **QTDE:** 150,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 263,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA. PRESTAR SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI. MAQUINÁRIO DA CONTRATADA.

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 230,00): *MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG/MG* - 01.051.819/0001-40 **Processo Nº:** 0097 **Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32 **Data:** 06/10/2025 **Fornecedor:** NATUREZA AMBIENTAL LTDA - 24.477.016/0001-58 **UN:** HR **QTDE:** 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 230,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 219,00): *Município de Alto Feliz/RS* - 92.123.926/0001-92 **Processo Nº:** 00185 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº18/2026 **Data:** 22/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** h **QTDE:** 1.500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 219,00 **DESCRIÇÃO:** Servicos de hora maquina, com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4x4 potencia liquida 88 HP, cacamba carregadeira capacidade minima de 1m, cacamba retro capacidade de 0,26 m, peso operacional minimo 6.740 kg. Profundidade de escavacao maximo de 4,37 m, com no maximo 5 anos de uso.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 259,00): *MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC* - 01.594.009/0001-30 **Processo Nº:** 60/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 23/07/2026 **Fornecedor:** MODELMAQ TRANSPORTES LTDA **UN:** H/B **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 259,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA 4X4.COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE HORAS REALIZADAS POR RELÓGIO HORA/BRASILIA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DA MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL CONFORME DEMANDA. TODAS AS MÁQUINAS DEVERÃO POSSUIR GPS/RASTREADOR EM FUNCIONAMENTO PARA MONITORAR O LOCAL E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 180,91): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 180,91 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 211,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 211,00 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 299,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 299,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 390,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 390,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 380,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 003 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**354,50** 638.100,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 398,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 398,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de escavadeira hidráulica (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 138 (cento e trinta e oito) HP e peso operacional mínimo de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) kg, com rompedor, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 360,00): *MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA/BA* - 13.393.178/0001-91 **Processo Nº:** PE002/2026PMH **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº2 **Data:** 06/01/2026 **Fornecedor:** BSP EMPREENDIMENTOS LTDA - 14.374.944/0001-33 **UN:** HORAS **QTDE:** 1.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP. MÁQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 386,10): *MUNICIPIO DE RODEIO BONITO/RS* - 87.613.204/0001-86 **Processo Nº:** 0041 **Modalidade:** Pregão - Presencial Nº14 **Data:** 13/05/2026 **Fornecedor:** 02543971000103 - TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA **UN:** H **QTDE:** 250,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 386,10 **DESCRIÇÃO:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, COM PESO DE NO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

MÍNIMO 21.000 TONELADAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 1800KG DIÂMETRO DA FERRAMENTA 140MM ENERGIA DE IMPACTO DE 5.450 JOULES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 349,00): *MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC* - 80.637.424/0001-09 **Processo Nº:** 89/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025 **Data:** 07/10/2025 **Fornecedor:** RENTABEL AÇÃO EMPRESARIAL LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 800,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 349,00 **DESCRIÇÃO:** SERVICO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSMISSAO AUTOMATICA, CONCHA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1.2 M3, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.500 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 180HP, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2017, COM RELOGIO PARA CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM O OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, TRANSPORTE DA MAQUINA ATE O LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, DECORRENTES DA PRESTACAO DOS SERVICOS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 318,79): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,79 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 337,10): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,10 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 458,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 458,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 555,50): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 555,50 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 460,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 460,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 540,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 540,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 003 Item 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**337,00** 606.600,00

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 337,00): *Prefeitura Municipal de Belmonte/SC* - 80.912.108/0001-90 **Processo Nº:** 8/2026 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº20/2026 **Data:** 14/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** HR **QTDE:** 400,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 337,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA 18 TONELADAS, ANO 2017 OU ACIMA, COM OPERADOR.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 372,00): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA - SP/SP* - 53.300.331/0001-03 **Processo Nº:** 68/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026 **Data:** 17/08/2026 **Fornecedor:** FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES-ME **UN:** HS **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 372,00 **DESCRIÇÃO:** Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 380,00): *MUNICIPIO DE PALMITOS/SC* - 85.361.863/0001-47 **Processo Nº:** 0067 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico NºPE 26 **Data:** 05/06/2026 **Fornecedor:** 53465179000119 - MAIRA TOMAZEL I&B **UN:** HORAS **QTDE:** 3.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora com peso operacional mínimo de 17 toneladas e ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluindo operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à plena execução contratual. A medição ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 328,50): *MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC* - 82.777.319/0001-92 **Processo Nº:** 67/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 28/07/2026 **Fornecedor:** TRANS MAETRI **UN:** HORAS **QTDE:** 500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 328,50 **DESCRIÇÃO:** Prestacao de Servicos com operador/motorista de Motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 Toneladas, Potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.Prestacao de servicos com operador/motorista de motoniveladora, peso operacional de no minimo 19 toneladas, potencia minima de 180 HP, com lÃ¢mina deslizante e escarificador traseiro. Com no maximo 15 anos de uso, com o ano de fabricacao na plaqueta da maquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satelite com GPS.

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 313,56): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 313,56 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 320,20): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,20 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 498,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 498,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 880,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 880,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 500,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 550,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 600,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 003 Item 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 1.800,00	**340,25** 612.450,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 346,00): *Município de Nova Aurora/PR* - 76.208.859/0001-52 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº36/2026 **Data:** 04/08/2026 **Fornecedor:** 19.258.688/****-** - BW TERRAPLANAGEM LTDA **UN:** H **QTDE:** 400,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 346,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de rolo compactador (com operador e combustível). Máquina com potência mínima de 80 (oitenta) hp e peso operacional mínimo de 9.500 (nove mil e quinhentos) kg, deslocamento incluso. (Horas Maquinas)

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 342,50): *MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC* - 01.551.148/0001-87 **Processo Nº:** 0003 **Modalidade:** Dispensa NºDL 2 **Data:** 14/01/2026 **Fornecedor:** 26383691000143 - ENEIAS CADORI EIRELI **UN:** HRS **QTDE:** 200,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 342,50 **DESCRIÇÃO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 338,00): *MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR* - 00.000.004/1071-08 **Processo Nº:** 0013 **Modalidade:** Pregão Nº6 **Data:** 28/04/2026 **Fornecedor:** 24042451000150 - E. L. DELTREJO - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 165,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 338,00 **DESCRIÇÃO:** Serviço de Rolo Compactador (hora). É de responsabilidade exclusiva da licitante contratada as despesas inerentes e indispensáveis para a prestação dos serviços, tais como: operador, alimentação, hospedagem, transporte, deslocamento da máquina, combu

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 261,30): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 261,30 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 294,90): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 294,90 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 371,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 371,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 360,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 360,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 480,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 480,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 003 Item 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	HR 4.500,00	**235,86** 1.061.370,00

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 235,86): *MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO* - 00.000.001/1001-48 **Processo Nº:** 0072 **Modalidade:** Inexigibilidade Nº35 **Data:** 26/06/2026 **Fornecedor:** 02381253000188 - MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA **UN:** HORA **QTDE:** 700,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 235,86 **DESCRIÇÃO:** LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRACADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM FABRICACAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSICAO DE PECAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVACAO, SEGURANCA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ORGAO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDENCIA NA ORDEM DE SERVICOS.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 222,64): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 222,64 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 210,40): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,40 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 318,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 318,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 210,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 210,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 320,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 320,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 350,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 350,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 400,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:**

Anexo I Lote 003 Item 005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	HR 800,00	**230,00** 184.000,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 263,00): *Município de Salto do Itarare/PR* - 76.920.834/0001-87 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº176/2025 **Data:** 08/12/2025 **Fornecedor:** 49.506.489/****-** - 49.506.489 JORGE CANEDO DE OLIVEIRA **UN:** HORA **QTDE:** 150,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 263,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA. PRESTAR SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI. MAQUINÁRIO DA CONTRATADA.

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 230,00): *MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG/MG* - 01.051.819/0001-40 **Processo Nº:** 0097 **Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32 **Data:** 06/10/2025 **Fornecedor:** NATUREZA AMBIENTAL LTDA - 24.477.016/0001-58 **UN:** HR **QTDE:** 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 230,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 219,00): *Município de Alto Feliz/RS* - 92.123.926/0001-92 **Processo Nº:** 00185 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº18/2026 **Data:** 22/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** h **QTDE:** 1.500,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 219,00 **DESCRIÇÃO:** Servicos de hora maquina, com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4x4 potencia liquida 88 HP, cacamba carregadeira capacidade minima de 1m, cacamba retro capacidade de 0,26 m, peso operacional minimo 6.740 kg. Profundidade de escavacao maximo de 4,37 m, com no maximo 5 anos de uso.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 259,00): *MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC* - 01.594.009/0001-30 **Processo Nº:** 60/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026 **Data:** 23/07/2026 **Fornecedor:** MODELMAQ TRANSPORTES LTDA **UN:** H/B **QTDE:** 600,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 259,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA 4X4.COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE HORAS REALIZADAS POR RELÓGIO HORA/BRASILIA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DA MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL CONFORME DEMANDA. TODAS AS MÁQUINAS DEVERÃO POSSUIR GPS/RASTREADOR EM FUNCIONAMENTO PARA MONITORAR O LOCAL E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS

HISTÓRICO DE PREÇOS COM REAJUSTE 76.995.455/0001-56 (R$ 180,91): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 180,91 **DESCRIÇÃO:**

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/0000-00 (R$ 211,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 211,00 **DESCRIÇÃO:**

DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 84927672000137 (R$ 299,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 299,00 **DESCRIÇÃO:**

EZCAVA TERRAPLENAGEM LTDA 41.305.512/0001-43 (R$ 390,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 390,00 **DESCRIÇÃO:**

MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS 20838016000185 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DESERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA 05924291000128 (R$ 380,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 **DESCRIÇÃO:**

PEDREIRA INGA 77282002000145 (R$ 450,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:**

PST– LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 52.659.904/0001-27 (R$ 420,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 420,00 **DESCRIÇÃO:**

A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA 11.042.045/0001-45 (R$ 300,00): Processo Nº: Data: Fornecedor: UN: UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 **DESCRIÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

CONTATO COM FORNECEDORES	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	emails enviados
DALRIO	financeiro@dalrio.com.br	(42) 363801242	(42) 3638-1280	28/09/2026
MARX ESCAVAÇÕES LTDA	motomarx@outlook.com	(46) 3232-1278		28/09/2026
BONETTI TERRAPLANAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA	ANDREIAEMILYEDUARDO@GMAIL.COM	(46) 9103-2226	99121-6247	28/09/2026
F H ZANIN TERRAPLENAGEM	fernandozanin341@gmail.com	(46) 9110-9000		28/09/2026
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.	JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM	(46)9 9915-1913	(46) 2602-0026	28/09/2026
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	compraspedreirasantiago@gmail.com	(46) 3242-1002	(46) 3242-3456	28/09/2026
ZANCANARO	licitacoes@grupozancanaro.eng.br			28/09/2026
PONDIAN TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	pondianhenrique@gmail.com	4498088177	4498088177	28/09/2026
ELETRICA JL LTDA	eletrica.jl@bol.com.br	6799391983	6799391983	28/09/2026
AGROTERRA RF LTDA	grupokfterraplenagem@hotmail.com	4436791178		28/09/2026
NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	locadoranatura@gmail.com	4491581420		28/09/2026
FEBO ESCAVACOES E LOCACOES LTDA	feboescavacoes@hotmail.com	6798170020	67999599263	28/09/2026
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	oliveira_vanderlei@pesa.com.br	4521012500	45988010292	28/09/2026
ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI	aaguiaconstrutora@gmail.com	8781484497	87981484497	28/09/2026
MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA	lucasvmoraesengenharia@gmail.com	8193469175	81993469175	28/09/2026
PRISMA ENGENHARIA LTDA	licitacao@prismaenge.com.br	8199668629	81999166989	28/09/2026
HAC SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	licitacao@hacservicos.com.br	8131150021	81988234586	28/09/2026
MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	mdsservicosetransportes@gmail.com	8193144105	8193144105	28/09/2026
I C FELIX ROLIM	contato@berttinempreendimentos.com	8194834021	81994834021	28/09/2026
RODOVIP LTDA	rodovip@hotmail.com	8137680483	81993048287	28/09/2026
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	jbnojbno01@gmail.com	8298240061	81982400610	28/09/2026
HEXAENG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	adm@hexaloc.com.br	4188889559	94984039624	28/09/2026
P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI	infinitylocaeserv@hotmail.com	8799634009	87999634009	28/09/2026
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	nordesteempreendimentos1986@hotmail.com	8199802858	81998028586	28/09/2026
D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS	luizziempreendimentos@gmail.com	8195786044	8195786044	28/09/2026
TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA	transpormaq-pe@outlook.com	8198750051	81998750051	28/09/2026
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP	linsconstrutora@hotmail.com	8136461744		28/09/2026
D. L. RAMOS DA SILVA & CIA LTDA	dl.locacao01@gmail.com	8182400610	8182400610	28/09/2026
PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA	piemontetransportes@hotmail.com	7436510295	79981574713	28/09/2026
TC DE ARRUDA EIRELI	cardosoempreendimentos2@hotmail.com	8136341281	81996938093	28/09/2026
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	atendimento@pedreirainga.com.br	4432273344	44999145662	28/09/2026
PST LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	pstlocadora@gmail.com	4431233405		28/09/2026
TAKASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	pccarrasco2003@hotmail.com	4499469492	44999469492	28/09/2026
KW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	andersonlima.esl@gmail.com	4488196194	44988196194	28/09/2026
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	licitacao@tkbrmaquinas.com.br	4430316709	44997504689	28/09/2026
TRANSPORTE CARIJO LTDA	transportecarijo2001@hotmail.com	4598005190	45998005190	28/09/2026
IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	idsolucoes.servicos@gmail.com	8195654555	8195654555	28/09/2026
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	jbnojbno01@gmail.com	8298240061	81982400610	28/09/2026
D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS	luizziempreendimentos@gmail.com	8195786044	8195786044	28/09/2026
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	vrlicitacao2021@hotmail.com	8199306667	81999306667	28/09/2026
HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI	hbsempreendimentos21@hotmail.com	8197863034	81997863034	28/09/2026
TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA	transpormaq-pe@outlook.com	8198750051	81998750051	28/09/2026
TC DE ARRUDA EIRELI	cardosoempreendimentos2@hotmail.com	8136341281	81996938093	28/09/2026
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	jbnojbno01@gmail.com	8298240061	81982400610	28/09/2026
IVANILTON G DA COSTA	v.ap@outlook.com.br	8136411182		28/09/2026
CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCACOES	jeclocacao@hotmail.com	8185099924	81985099924	28/09/2026
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	vrlicitacao2021@hotmail.com	8199306667	81999306667	28/09/2026
PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA	piemontetransportes@hotmail.com	7436510295	79981574713	28/09/2026
PONDIAN TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	pondianhenrique@gmail.com	4498088177	4498088177	28/09/2026
ELETRICA JL LTDA	eletrica.jl@bol.com.br	6799391983	6799391983	28/09/2026
AGROTERRA RF LTDA	grupokfterraplenagem@hotmail.com	4436791178		28/09/2026
NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	locadoranatura@gmail.com	4491581420		28/09/2026
FEBO ESCAVACOES E LOCACOES LTDA	feboescavacoes@hotmail.com	6798170020	67999599263	28/09/2026
RAS SERVIÇOS LTDA	financeiro@servicossouza.com.br	4232007200	41997070073	28/09/2026
COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS	colinas1305@hotmail.com	8533433340	85997921986	28/09/2026
2W SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	2wdocumentacoes@gmail.com	4333451592	43988720131	28/09/2026
L J B TERRAPLENAGEM LTDA	eduardobortoli.eng@gmail.com	4384070895	43984070895	28/09/2026
DTC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	dtorrescarvalho@gmail.com		4396165555	28/09/2026
MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	prmf.adv@gmail.com	5543840289	43984028947	28/09/2026
LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ldarepresentacoesesolucoes@gmail.com	6592295978	6592295978	28/09/2026
MARTINELLI	licitacoesmartinelli1@outlook.com			29/09/2026
A2Z	andrei@a2zgerenciamento.com.br	46 9113-0013		05/10/2026
IDEAL	wellington@estruturaideal.com.br	46 99101-5166		

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

Gmail

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

COTAÇÃO PATRULHA MECANIZADA

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 28 de setembro de 2026 às 14:31
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Cco: demetrius@dabio.com.br, Marx Escavações <motomarx@outlook.com>, ANDREIAEMILYEDUARDO@gmail.com, Jumbo Pavimentação <JUMBOPAVIMENTACAO@outlook.com>, compraspedreirasantiago@gmail.com, financeiroeletroluz2015@hotmail.com, licitacoes@grupozancanaro.eng.br, pondianhenrique@gmail.com, eletrica.jl@bol.com.br, grupokfterraplenagem@hotmail.com, locadoranatura@gmail.com, feboescavacoes@hotmail.com, oliveira_vanderlei@pesa.com.br, aaguiaconstrutora@gmail.com, lucasvmoraesengenharia@gmail.com, licitacao@prismaenge.com.br, licitacao@hacservicos.com.br, mdsservicosetransportes@gmail.com, contato@berttinempreendimentos.com, rodovip@hotmail.com, jbnojbno01@gmail.com, adm@hexaloc.com.br, infinitylocaeserv@hotmail.com, nordesteempreendimentos1986@hotmail.com, luizziempreendimentos@gmail.com, transpormaq-pe@outlook.com, linsconstrutora@hotmail.com, dl.locacao01@gmail.com, piemontetransportes@hotmail.com, cardosoempreendimentos2@hotmail.com, Cintia - Pedreira Ingá <atendimento@pedreirainga.com.br>, PST Locadora <pstlocadora@gmail.com>, pccarrasco2003@hotmail.com, andersonlima.esl@gmail.com, licitacao@tkbrmaquinas.com.br, transportecarijo2001@hotmail.com, idsolucoes.servicos@gmail.com, vrlicitacao2021@hotmail.com, hbsempreendimentos21@hotmail.com, v.ap@outlook.com.br, jeclocacao@hotmail.com, financeiro@servicossouza.com.br, colinas1305@hotmail.com, 2wdocumentacoes@gmail.com, eduardobortoli.eng@gmail.com, dtorrescarvalho@gmail.com, prmf.adv@gmail.com, ldarepresentacoesesolucoes@gmail.com, FERNANDOHENRIQUEZANIN341@gmail.com, fernandozanin341@gmail.com

Boa tarde, peço auxílio com orçamento para abertura de licitação conforme quantidades e descritivos em anexo.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

MODELO DE ORÇAMENTO.xls
40K

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E e informe o código 556C-B022-0E1A-003E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 556C-B022-0E1A-003E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 15/10/2026 10:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/556C-B022-0E1A-003E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
1	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01							**R$ 3.102.520,00**

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
2	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 3.102.520,00**	

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
3	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03							**R$ 3.102.520,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 9.307.560,00**

(nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 764/2026 do LC

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

2. Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada com o fornecimento de frota própria de máquinas pesadas e operadores qualificados justifica-se pela limitação operacional e pelo alto custo de manutenção da patrulha mecanizada pública. A terceirização integral evita o empenho de recursos vultosos do município na compra, renovação, seguro e oficina de equipamentos pesados, garantindo disponibilidade operacional imediata e rendimento contínuo nas frentes de trabalho.

2.2. A atuação com maquinário adequado permitirá a execução de intervenções estruturadas e integradas, tais como o patrolamento, escarificação, conformação da plataforma da pista, cascalhamento de trechos críticos e a readequação completa do sistema de drenagem pluvial (abertura de caixas de captação de água, limpeza de sarjetas e assentamento de bueiros). Essas medidas contêm o avanço de erosões no leito de terra e evitam que o enxurramento carregue o material aplicado, prolongando a vida útil das vias rurais.

2.3. Com a execução contínua dos serviços, pretende-se alcançar a eliminação definitiva de atoleiros e gargalos de tráfego na zona rural, a redução do tempo de deslocamento entre as comunidades e a sede do município, e a diminuição dos custos com manutenção da frota própria de ônibus do transporte escolar e ambulâncias. Além disso, garante-se a segurança no tráfego de insumos e safras agrícolas durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva planejada, realizada com equipamentos de porte adequado e alta produtividade, evita a necessidade de intervenções emergenciais repetitivas, que geram altos custos e soluções temporárias de baixa durabilidade. A contratação garante o uso racional dos recursos municipais, gerando um ciclo sustentável de conservação que preserva o patrimônio público e atende diretamente às necessidades das famílias do campo.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. A contratação de serviços de manutenção de vias por lote, traz uma série de vantagens operacionais e financeiras para a administração pública. Primeiramente, essa abordagem simplifica a gestão dos serviços. Ao ter um único responsável por cada lote, a comunicação se torna mais direta, facilitando a coordenação das atividades e minimizando a possibilidade de falhas que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas.

7.5. Em segundo lugar, a contratação por lote pode resultar em economias significativas. Empresas que oferecem pacotes completos de serviços geralmente têm maior flexibilidade para negociar preços, uma vez que podem otimizar recursos e reduzir custos operacionais.

7.6. Em relação a lotes separados para serviços semelhantes, entendemos que pode atrair um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e, consequentemente, a chance de obter propostas mais vantajosas.

7.7. Busca se ainda com essa divisão a redução de riscos, a fragmentação dos serviços em lotes menores pode reduzir os riscos de não cumprimento de obrigações, já que a responsabilidade é compartilhada entre diferentes fornecedores.

7.8. Nesse cenário, a divisão em 3 (três) lotes independentes, cada qual demandando um conjunto funcional de apenas 4 maquinários, democratiza o acesso ao certame e fomenta a ampla concorrência. A medida viabiliza a participação de empresas de pequeno e médio porte que possuem plena capacidade técnica e operacional para executar com excelência um lote individual, mas que seriam sumariamente impedidas de concorrer em uma licitação unificada.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

7.9. A repartição em 3 lotes com composições idênticas permite ao município distribuir as equipes simultaneamente por diferentes microregiões rurais, otimizando o atendimento às comunidades. Além disso, reduz-se o risco de paralisia total dos serviços: caso uma empresa contratada enfrente problemas operacionais ou financeiros em seu lote, as demais frentes continuam em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público essencial.
7.10. Essa estratégia previne o risco de licitação deserta ou fracassada por falta de interessados e gera maior disputa de preços entre os participantes, resultando na proposta mais vantajosa para o município.

8. Licitação para Ampla Concorrência:
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do(s) LOTE(s) é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. Os serviços serão solicitados em sua maioria de forma integral dos itens de cada lote, uma vez que para a execução do objeto deste se faz necessário que o serviço seja executado em conjunto de todas as máquinas/veículos, todavia, poderão ser solicitados serviços de forma individual, ou seja, poderá ser requerida horas máquinas de um item específico.
9.1.3. A detentora deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, conforme cronograma a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.4. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.
9.1.5. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.
9.1.6. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de uso para desempenhar o trabalho com agilidade e qualidade.
9.1.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.8. **Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
9.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.8.2. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte.
9.8.3. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

9.9. **Da mão de obra necessária:**
9.9.1. A Contratada deverá possuir quadro técnico operacional compatível com a quantidade mínima de máquinas/veículos exigidas em cada lote, conforme abaixo:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	FUNÇÃO
1, 2 e 3	1	1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
	2	1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
	3	1	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
	4	2	OPERADOR/MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4
	5	1	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

9.9.2. Tanto os operadores quanto os motoristas deverão possuir habilitação/certificado de habilitação compatível com a máquina/veículo utilizado pelo mesmo.

9.10. **Dos veículos necessários:**
9.10.1. A Contratada deverá dispor para a execução dos serviços, no mínimo os seguintes veículos/máquinas:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
1, 2 e 3	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M.
	2	1	MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO.
	3	1	ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP.
	4	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³.
	5	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

9.10.2. **Os veículos/maquinas utilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão ter no máximo 8 (oito) anos de fabricação, a contar do ano de sua respectiva fabricação.**

9.11. **Do local e cronograma de execução dos serviços:**

9.11.1. Os serviços serão executados na área rural do município, a periodicidade será conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a qual indicará a cada equipe Contratada os trechos a serem recuperados na Requisição para Pedido de Empenho.

10. Do recebimento do objeto:

10.8. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.9. **Para prestação de serviços:**

10.9.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.9.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.11. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.13. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.14. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.15. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.16. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.17. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.18. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
10.20. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da Detentora:
11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. Designar preposto o qual estará obrigado a comparecer sempre que solicitado à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com os motoristas/operadores e demais pessoal necessários a execução dos serviços.

11.19. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.

11.20. Responsabilizar-se ainda, por todas as despesas com veículos de sua propriedade, transporte, mobilização e desmobilização, inclusive as despesas relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

11.21. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

11.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
11.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
11.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
11.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
11.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
11.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
11.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
11.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:
12.1. Após a homologação do certame a proponente melhor classificada em cada lote, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame. veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

12.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.
12.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.
12.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

13. Da subcontratação:
13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme indicação/parecer contábil.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.
19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.
19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
20.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
20.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
20.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
20.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
20.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
20.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

21. Do reajuste:

21.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

21.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

21.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

21.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

22. Da negociação dos preços registrados:

22.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

22.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

22.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

24.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

25. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:
25.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

26. Do prazo de vigência:
26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
26.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

27. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
27.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
27.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
27.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
28.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
28.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
28.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
28.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

28.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D933-B80E-429E-554C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 11:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 19/10/2026 08:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C

Proc. Administrativo 1- 9.052/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 19/10/2026 às 10:24:21

Autorizo a presente solicitação

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 9.052/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/10/2026 às 10:42:14

Solicito dotação.

–

Maira Soares
Dirigente de Divisão

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 3- 9.052/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 19/10/2026 às 13:11:10

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

_

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:
24_locacao_de_maquinas_rodoviarias.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FFD9-4F69-1367-5FB3 e informe o código FFD9-4F69-1367-5FB3

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	1016	2615	3.3.90.39.21

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FFD9-4F69-1367-5FB3 e informe o código FFD9-4F69-1367-5FB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFD9-4F69-1367-5FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 19/10/2026 13:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FFD9-4F69-1367-5FB3

Proc. Administrativo 4- 9.052/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/10/2026 às 14:23:36

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES

Segue para elaboração das minutas pelo setor competente. Em tempo, solicito e apresento a devida justificativa para realização do processo com a inversão de fases:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Apresento a devida justificativa técnica e solicitação formal para a realização do procedimento licitatório com a inversão de fases procedimentais e a exigência de garantia de proposta:

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante motivação prévia e expressa, determinar a inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo a verificação da habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas financeiras.

No caso concreto, a realização do certame sob o rito da inversão de fases, combinada com a fixação de garantia de proposta disciplinada no art. 58 do mesmo diploma legal, constitui medida indispensável para salvaguardar o interesse público, a higidez contratual e a continuidade dos serviços públicos essenciais, ante a envergadura técnica, logística e orçamentária demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

NATUREZA E COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da demanda compreende a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e vias públicas municipais, estruturados por meio da disponibilização contínua de patrulha mecanizada pesada, abrangendo o fornecimento integral de maquinários, equipamentos, combustíveis, óleos lubrificantes, manutenções preventivas e corretivas, bem como operadores e motoristas devidamente qualificados e remunerados com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais inclusos.

A modelagem do certame, formalizada a partir do Estudo Técnico Preliminar e consolidada no Termo de Referência, fixou a divisão em 03 (três) lotes independentes de idêntica composição técnico-operacional, visando atender simultaneamente diferentes microrregiões da malha viária rural de Coronel Vivida. Cada lote unitário demanda a alocação contínua de:

a) 1.800 horas de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, peso mínimo de 21 toneladas, motorização mínima de 160 HP, caçamba de 1,2 m³ e alcance de braço de 5,7 metros, no valor unitário de R$ 354,50/hora, totalizando R$ 638.100,00 por lote;

b) 1.800 horas de Motoniveladora pesada, peso operacional de no mínimo 15 toneladas, motorização mínima de 200 HP e escarificador/ripper duplo traseiro, no valor unitário de R$ 337,00/hora, totalizando R$ 606.600,00 por lote;

c) 1.800 horas de Rolo Compactador vibratório autopropelido, peso operacional mínimo de 12 toneladas, traçado, potência mínima de 110 HP, no valor unitário de R$ 340,25/hora, totalizando R$ 612.450,00 por lote;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/600A-5DF1-E63F-27AD e informe o código 600A-5DF1-E63F-27AD

d) 4.500 horas de Caminhão Basculante traçado 6x4, potência mínima de 290 CV, capacidade de caçamba de 14 m³, com execução obrigatória por no mínimo 02 (dois) caminhões simultâneos por lote, no valor unitário de R$ 235,86/hora, totalizando R$ 1.061.370,00 por lote;

e) 800 horas de Retroescavadeira traçada 4x4, capacidade de carga frontal de 1,0 m³ e motorização de 95 HP, no valor unitário de R$ 230,00/hora, totalizando R$ 184.000,00 por lote.

O valor máximo estimado para cada lote individual é de R$ 3.102.520,00 (três milhões, cento e dois mil, quinhentos e vinte reais), totalizando para os 03 (três) lotes o montante global de R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, fixado por meio do Mapa de Apuração de Preços nº 165679, elaborado com esteio na mediana de ampla base de dados públicos e cotações diretas de mercado.

Embora enquadrada formalmente como serviço comum pelo critério objetivo de padronização mercadológica (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), a execução prática exige expressiva complexidade logística e operacional. O objeto envolve a restauração de plataformas viárias de terra, escarificação, patrolamento, contenção de erosões críticas, abertura de bacias de retenção de águas pluviais, desobstrução de sarjetas, assentamento de bueiros tubulares e cascalhamento intensivo. Tais intervenções condicionam diretamente o transporte escolar rural de centenas de estudantes, o tráfego do transporte coletivo e ambulâncias, bem como o escoamento ininterrupto de safras e insumos agropecuários.

Ademais, as disposições do Termo de Referência estabelecem exigências técnicas de desempenho, incluindo a de que todos os equipamentos possuam ano de fabricação de no máximo 08 (oito) anos e passem por rigorosa vistoria técnica preliminar pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, com comprovação formal de titularidade dominial, locação, arrendamento mercantil ou alienação fiduciária em nome da licitante classificada.

EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E PREVENÇÃO DE RETRABALHO

A praxe administrativa em certames eletrônicos sob o rito ordinário revela que a postergação da fase de habilitação documental para momento subsequente à disputa aberta de lances atrai a participação inconsequente de agentes sem qualquer lastro operacional ou econômico. Concorrentes inidôneos deflagram disputas predatórias com redução desmedida de preços para, somente na fase posterior de análise documental, terem sua inaptidão constatada por ausência de qualificação econômico-financeira, irregularidades fiscais, certidões trabalhistas negativas faltantes ou carência de acervo técnico.

Esse modelo ordinário deflagra manifesto prejuízo à celeridade processual, impondo ao pregoeiro e à equipe de apoio sucessivas convocações e reaberturas de prazos para análise de concorrentes remanescentes. Nos contratos de infraestrutura viária e locação de frotas pesadas, essa dilação temporal atrasa o início das manutenções preventivas, provocando a degradação acelerada dos leitos das estradas no período chuvoso e exigindo posteriores manutenções emergenciais onerosas.

A inversão procedimental opera como mecanismo estruturante e preventivo. Ao promover a análise documental e o saneamento das condições de habilitação previamente à etapa competitiva de lances, o Município assegura que a disputa comercial ocorra estritamente entre proponentes que já comprovaram capacidade jurídica, idoneidade fiscal e higidez patrimonial. O certame transcorre de forma contínua, célere e desprovido de paralisações por desclassificações sequenciais de empresas despreparadas.

SEGURANÇA JURÍDICA E MITIGAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

A manutenção de estradas rurais envolve riscos operacionais críticos que demandam solvabilidade imediata da contratada. A rotina das patrulhas mecanizadas impõe jornadas severas de esforço mecânico, sujeitas a panes, quebras de componentes, desgastes acelerados de lâminas e mangueiras, necessidade de oficinas de campo, abastecimento contínuo de diesel e estrita observância de normas de segurança, saúde do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual.

A análise prévia da habilitação resguarda o erário municipal contra os riscos de paralisação abrupta dos serviços. Uma empresa descapitalizada que arremate o lote mediante meros lances desprovidos de capacidade financeira real sucumbe ao primeiro sinistro de grande porte ou à elevação dos custos de manutenção, abandonando frentes de trabalho estratégicas e expondo as comunidades rurais ao isolamento por formação de atoleiros e colapso de bueiros.

Igualmente, a qualificação fiscal e trabalhista prévia resguarda a municipalidade quanto aos encargos sociais dos motoristas e operadores de máquinas pesadas, mitigando o risco de demandas contra a Administração Pública.

PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/600A-5DF1-E63F-27AD e informe o código 600A-5DF1-E63F-27AD

A antecipação da fase de habilitação preserva plenamente o postulado constitucional da isonomia e a ampla concorrência entre os licitantes.

As exigências documentais encontram-se rigorosamente delineadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, restringindo-se aos ditames legais universais exigidos para serviços da espécie, sem qualquer cláusula de barreira descabida ou direcionamento. Todos os interessados têm ciência prévia e irrestrita dos parâmetros de julgamento.

Além disso, a subdivisão do objeto em 03 (três) lotes independentes foi expressamente planejada para democratizar o acesso de empresas locais, microempresas e companhias regionais de médio porte, as quais possuem plena aptidão técnica e frota para executar um conjunto de 05 (cinco) itens funcionais, mas que seriam alijadas caso a disputa ocorresse sob lote único. A inversão de fases qualifica a concorrência nesses lotes, assegurando que o menor preço obtido reflita uma proposta séria, responsável e plenamente exequível.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

Como providência complementar e indissociável de higidez do certame, amparada no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz-se imperiosa a exigência de garantia de proposta a ser apresentada no momento da submissão da proposta comercial e dos documentos de habilitação, operando como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta é fixada no percentual legal máximo de 1% (um por cento) incidente sobre o valor máximo estimado de cada lote para o qual a empresa formular oferta, cabendo ao licitante escolher livremente qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Considerando os valores fixados pelo Termo de Referência e pelo Mapa de Preços nº 165679, os valores nominais de garantia por lote correspondem a:

a) Lote 01: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

b) Lote 02: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

c) Lote 03: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

A imposição da garantia de proposta justifica-se pelo vulto financeiro envolvido e pelas obrigações pré-contratuais rigorosas impostas aos vencedores, em especial o dever de disponibilizar integralmente os maquinários para vistoria técnica in loco no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos da homologação, com comprovação contratual de titularidade ou posse legítima.

A garantia de proposta desestimula condutas temerárias. Nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em adimplir as condições pré-contratuais de vistoria importará na retenção e perda integral do valor da caução em benefício do Município, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades administrativas de impedimento de licitar e multas cabíveis. A exigência por lote resguarda a proporcionalidade, não impõe ônus excessivo e consolida um ambiente de competição pautado em propostas idôneas.

PEDIDOS E ENCAMINHAMENTO

Diante dos fundamentos técnicos, jurídicos e operacionais expostos, submeto a presente manifestação, requerendo:

a) O acolhimento da motivação exposta e a formal aprovação da inversão de fases para o processamento do certame licitatório destinado ao Registro de Preços para recuperação e conservação de estradas rurais, promovendo-se a fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) A inclusão, no respectivo Edital de Licitação, da exigência de garantia de proposta no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote disputado, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, figurando como requisito de pré-habilitação;

c) O posterior encaminhamento dos presentes autos com a minuta de edital à Assessoria Jurídica municipal.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/600A-5DF1-E63F-27AD e informe o código 600A-5DF1-E63F-27AD

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/600A-5DF1-E63F-27AD e informe o código 600A-5DF1-E63F-27AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 600A-5DF1-E63F-27AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 19/10/2026 14:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/600A-5DF1-E63F-27AD

Proc. Administrativo 5- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2026 às 16:39:31

Anexo aos autos minuta do edital.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

01_Minuta_EditaL_PE_xx_2026_patrulha.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	30/10/2026 16:43:48	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **850C-0841-B2DE-C227**

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

Processo 1doc nº 9.052/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.

DATA: xx/xx/xx

ABERTURA: xx/xx/xx

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
Processo 1doc nº 9.052/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° xx/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** que no **dia xx de xx de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia xx/xx/2026 às 08h do dia xx/xx/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia xx/xx/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 300,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

1.4. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

8.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.2.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.6.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.6.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. O cadastro da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, inclusive dos projetos, e na obrigatoriedade de cumprimento da proposta em conformidade com o projeto executivo.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.12.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) Lote 01: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

b) Lote 02: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

c) Lote 03: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

8.12.2. A garantia deverá ser apresentada em nome do segurado: **Município de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.12.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.12.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.12.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.12.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Das Declarações:

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

10.1.4. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.5, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.5. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

16.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

166.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

16.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

16.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após a convocação da Divisão de Licitação para apresentar ao **GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame, veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

17.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.

17.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.

17.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

17.5. Após a aprovação dos documentos previstos no item 18.1 pelo Gestor e Fiscal do Contrato, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e daquelas estabelecidas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

17.8. O prazo de que trata o item **17.5.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.9. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

17.10. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

21.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	1016	2615	3.3.90.39.21

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

27. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

28.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

29.1. As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

31.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

33.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

34.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

35. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

35.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

36.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

37.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

37.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

37.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

37.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

37.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

37.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

37.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

37.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

37.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

37.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

37.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

37.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

37.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

37.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

37.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

37.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

37.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

37.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

37.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

37.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

37.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

37.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

37.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

37.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

37.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

37.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

37.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

38. DOS ANEXOS.

38.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADM Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	1016	2615	3.3.90.39.21

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227 e informe o código 850C-0841-B2DE-C227

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 850C-0841-B2DE-C227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 30/10/2026 16:43:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/850C-0841-B2DE-C227

Proc. Administrativo 6- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 30/10/2026 às 16:43:54

Anexo aos autos Anexo I - termo de referência, Anexo IV - modelo de proposta, Decreto nº 8.913/2026 e Decreto nº 9.074/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf
02_Anexo_I__TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
02_Decreto_9074_Designa_Servidores_Apoio.pdf
03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
1	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 3.102.520,00**	

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
2	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 3.102.520,00**	

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
3	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03							**R$ 3.102.520,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 9.307.560,00**

(nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 764/2026 do LC

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

2. Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada com o fornecimento de frota própria de máquinas pesadas e operadores qualificados justifica-se pela limitação operacional e pelo alto custo de manutenção da patrulha mecanizada pública. A terceirização integral evita o empenho de recursos vultosos do município na compra, renovação, seguro e oficina de equipamentos pesados, garantindo disponibilidade operacional imediata e rendimento contínuo nas frentes de trabalho.

2.2. A atuação com maquinário adequado permitirá a execução de intervenções estruturadas e integradas, tais como o patrolamento, escarificação, conformação da plataforma da pista, cascalhamento de trechos críticos e a readequação completa do sistema de drenagem pluvial (abertura de caixas de captação de água, limpeza de sarjetas e assentamento de bueiros). Essas medidas contêm o avanço de erosões no leito de terra e evitam que o enxurramento carregue o material aplicado, prolongando a vida útil das vias rurais.

2.3. Com a execução contínua dos serviços, pretende-se alcançar a eliminação definitiva de atoleiros e gargalos de tráfego na zona rural, a redução do tempo de deslocamento entre as comunidades e a sede do município, e a diminuição dos custos com manutenção da frota própria de ônibus do transporte escolar e ambulâncias. Além disso, garante-se a segurança no tráfego de insumos e safras agrícolas durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva planejada, realizada com equipamentos de porte adequado e alta produtividade, evita a necessidade de intervenções emergenciais repetitivas, que geram altos custos e soluções temporárias de baixa durabilidade. A contratação garante o uso racional dos recursos municipais, gerando um ciclo sustentável de conservação que preserva o patrimônio público e atende diretamente às necessidades das famílias do campo.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. A contratação de serviços de manutenção de vias por lote, traz uma série de vantagens operacionais e financeiras para a administração pública. Primeiramente, essa abordagem simplifica a gestão dos serviços. Ao ter um único responsável por cada lote, a comunicação se torna mais direta, facilitando a coordenação das atividades e minimizando a possibilidade de falhas que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas.

7.5. Em segundo lugar, a contratação por lote pode resultar em economias significativas. Empresas que oferecem pacotes completos de serviços geralmente têm maior flexibilidade para negociar preços, uma vez que podem otimizar recursos e reduzir custos operacionais.

7.6. Em relação a lotes separados para serviços semelhantes, entendemos que pode atrair um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e, consequentemente, a chance de obter propostas mais vantajosas.

7.7. Busca se ainda com essa divisão a redução de riscos, a fragmentação dos serviços em lotes menores pode reduzir os riscos de não cumprimento de obrigações, já que a responsabilidade é compartilhada entre diferentes fornecedores.

7.8. Nesse cenário, a divisão em 3 (três) lotes independentes, cada qual demandando um conjunto funcional de apenas 4 maquinários, democratiza o acesso ao certame e fomenta a ampla concorrência. A medida viabiliza a participação de empresas de pequeno e médio porte que possuem plena capacidade técnica e operacional para executar com excelência um lote individual, mas que seriam sumariamente impedidas de concorrer em uma licitação unificada.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

7.9. A repartição em 3 lotes com composições idênticas permite ao município distribuir as equipes simultaneamente por diferentes microregiões rurais, otimizando o atendimento às comunidades. Além disso, reduz-se o risco de paralisia total dos serviços: caso uma empresa contratada enfrente problemas operacionais ou financeiros em seu lote, as demais frentes continuam em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público essencial.
7.10. Essa estratégia previne o risco de licitação deserta ou fracassada por falta de interessados e gera maior disputa de preços entre os participantes, resultando na proposta mais vantajosa para o município.

8. Licitação para Ampla Concorrência:
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do(s) LOTE(s) é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. Os serviços serão solicitados em sua maioria de forma integral dos itens de cada lote, uma vez que para a execução do objeto deste se faz necessário que o serviço seja executado em conjunto de todas as máquinas/veículos, todavia, poderão ser solicitados serviços de forma individual, ou seja, poderá ser requerida horas máquinas de um item específico.
9.1.3. A detentora deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, conforme cronograma a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.4. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.
9.1.5. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.
9.1.6. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de uso para desempenhar o trabalho com agilidade e qualidade.
9.1.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.8. **Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
9.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.8.2. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte.
9.8.3. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

9.9. **Da mão de obra necessária:**
9.9.1. A Contratada deverá possuir quadro técnico operacional compatível com a quantidade mínima de máquinas/veículos exigidas em cada lote, conforme abaixo:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	FUNÇÃO
1, 2 e 3	1	1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
	2	1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
	3	1	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
	4	2	OPERADOR/MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4
	5	1	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

9.9.2. Tanto os operadores quanto os motoristas deverão possuir habilitação/certificado de habilitação compatível com a máquina/veículo utilizado pelo mesmo.

9.10. **Dos veículos necessários:**
9.10.1. A Contratada deverá dispor para a execução dos serviços, no mínimo os seguintes veículos/máquinas:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
1, 2 e 3	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M.
	2	1	MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO.
	3	1	ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP.
	4	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³.
	5	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

9.10.2. **Os veículos/maquinas utilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão ter no máximo 8 (oito) anos de fabricação, a contar do ano de sua respectiva fabricação.**

9.11. **Do local e cronograma de execução dos serviços:**

9.11.1. Os serviços serão executados na área rural do município, a periodicidade será conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a qual indicará a cada equipe Contratada os trechos a serem recuperados na Requisição para Pedido de Empenho.

10. Do recebimento do objeto:

10.8. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.9. **Para prestação de serviços:**

10.9.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.9.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.11. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.13. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.14. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.15. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.16. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.17. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.18. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
10.20. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da Detentora:
11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. Designar preposto o qual estará obrigado a comparecer sempre que solicitado à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com os motoristas/operadores e demais pessoal necessários a execução dos serviços.

11.19. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.

11.20. Responsabilizar-se ainda, por todas as despesas com veículos de sua propriedade, transporte, mobilização e desmobilização, inclusive as despesas relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

11.21. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

11.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
11.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
11.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
11.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
11.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
11.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
11.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
11.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:
12.1. Após a homologação do certame a proponente melhor classificada em cada lote, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame. veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

12.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.
12.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.
12.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

13. Da subcontratação:
13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme indicação/parecer contábil.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.
19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.
19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
20.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
20.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
20.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
20.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
20.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
20.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

21. Do reajuste:

21.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

21.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

21.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

21.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

22. Da negociação dos preços registrados:

22.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

22.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

22.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

24.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

25. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:
25.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

26. Do prazo de vigência:
26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
26.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

27. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
27.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
27.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
27.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
28.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
28.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
28.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
28.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

28.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D933-B80E-429E-554C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 11:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 19/10/2026 08:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			**R$ 0,00**	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**	
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			**R$ 0,00**	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**	
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação.**

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio, e,** sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9074/2026

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C8019C23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2026. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo 7- 9.052/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/11/2026 às 09:18:52

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_registro_de_precos_servicos_recuperacao_e_conservacao_de_estradas_rurais_e_demais_servicos_pertinentes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	03/11/2026 09:19:16	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **54E7-AB46-FB8D-187A**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade pregão eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *"obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

> Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
> V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como *"o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

IV. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".* Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

> Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
> III - Requisitos da contratação;
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essências para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contração; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contração; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *"O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para*

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo."

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é "*o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros."*

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da mediana entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que *"A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação."*.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

XI. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A e informe o código 54E7-AB46-FB8D-187A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54E7-AB46-FB8D-187A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 03/11/2026 09:19:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/54E7-AB46-FB8D-187A

Proc. Administrativo 8- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2026 às 09:30:31

Segue processo para autorização.

–

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 9.052/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/11/2026 às 14:38:09

Considerando o contido no processo, composto pelo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

_

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 10- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2026 às 16:17:49

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 62/2026 e aviso de licitação.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

04_EditaL_PE_62_2026_patrulha.pdf
07_Aviso_PE_62_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	03/11/2026 16:30:37	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8EE7-2AAE-6E1B-62E5**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

Processo 1doc nº 9.052/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.

DATA: 03/11/2026

ABERTURA: 19/11/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
Processo 1doc nº 9.052/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 62/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** que no **dia 19 de novembro de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia 05/11/2026 às 08h do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 19/11/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 300,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

1.4. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

8.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.2.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.6.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.6.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. O cadastro da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, inclusive dos projetos, e na obrigatoriedade de cumprimento da proposta em conformidade com o projeto executivo.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.12.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) Lote 01: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

b) Lote 02: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);

c) Lote 03: R$ 31.025,20 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

8.12.2. A garantia deverá ser apresentada em nome do segurado: **Município de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.12.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.12.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.12.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.12.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Das Declarações:

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

10.1.4. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.5, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.5. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

16.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

166.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

16.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

16.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após a convocação da Divisão de Licitação para apresentar ao **GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame, veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

17.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.

17.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.

17.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

17.5. Após a aprovação dos documentos previstos no item 18.1 pelo Gestor e Fiscal do Contrato, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e daquelas estabelecidas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

17.8. O prazo de que trata o item **17.5.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.9. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

17.10. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

21.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	1016	2615	3.3.90.39.21

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

27. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

28.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

29.1. As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

31.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

33.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

34.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

35. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

35.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

36.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

37.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

37.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

37.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

37.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

37.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

37.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

37.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

37.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

37.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

37.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

37.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

37.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

37.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

37.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

37.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

37.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

37.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

37.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

37.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

37.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

37.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

37.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

37.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

37.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

37.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

37.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

37.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

38. DOS ANEXOS.

38.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 62/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 62/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO ADM Nº 133/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 62/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	1016	2615	3.3.90.39.21

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 62/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 19/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 9.307.560,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5 e informe o código 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EE7-2AAE-6E1B-62E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 03/11/2026 16:30:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EE7-2AAE-6E1B-62E5

Proc. Administrativo 11- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2026 às 16:20:35

Anexo aos autos Anexo I - Termo de referência e Anexo IV - Modelo de proposta.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

05_Anexo_I__TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_62_2026.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e demais serviços pertinentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
1	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 3.102.520,00**	

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
2	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 3.102.520,00**	

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50	638.100,00
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00	606.600,00
3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25	612.450,00
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86	1.061.370,00
3	5	800,00	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00	184.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03							**R$ 3.102.520,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 9.307.560,00**

(nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 764/2026 do LC

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

2. Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada com o fornecimento de frota própria de máquinas pesadas e operadores qualificados justifica-se pela limitação operacional e pelo alto custo de manutenção da patrulha mecanizada pública. A terceirização integral evita o empenho de recursos vultosos do município na compra, renovação, seguro e oficina de equipamentos pesados, garantindo disponibilidade operacional imediata e rendimento contínuo nas frentes de trabalho.

2.2. A atuação com maquinário adequado permitirá a execução de intervenções estruturadas e integradas, tais como o patrolamento, escarificação, conformação da plataforma da pista, cascalhamento de trechos críticos e a readequação completa do sistema de drenagem pluvial (abertura de caixas de captação de água, limpeza de sarjetas e assentamento de bueiros). Essas medidas contêm o avanço de erosões no leito de terra e evitam que o enxurramento carregue o material aplicado, prolongando a vida útil das vias rurais.

2.3. Com a execução contínua dos serviços, pretende-se alcançar a eliminação definitiva de atoleiros e gargalos de tráfego na zona rural, a redução do tempo de deslocamento entre as comunidades e a sede do município, e a diminuição dos custos com manutenção da frota própria de ônibus do transporte escolar e ambulâncias. Além disso, garante-se a segurança no tráfego de insumos e safras agrícolas durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva planejada, realizada com equipamentos de porte adequado e alta produtividade, evita a necessidade de intervenções emergenciais repetitivas, que geram altos custos e soluções temporárias de baixa durabilidade. A contratação garante o uso racional dos recursos municipais, gerando um ciclo sustentável de conservação que preserva o patrimônio público e atende diretamente às necessidades das famílias do campo.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 9.307.560,00 (nove milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. A contratação de serviços de manutenção de vias por lote, traz uma série de vantagens operacionais e financeiras para a administração pública. Primeiramente, essa abordagem simplifica a gestão dos serviços. Ao ter um único responsável por cada lote, a comunicação se torna mais direta, facilitando a coordenação das atividades e minimizando a possibilidade de falhas que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas.

7.5. Em segundo lugar, a contratação por lote pode resultar em economias significativas. Empresas que oferecem pacotes completos de serviços geralmente têm maior flexibilidade para negociar preços, uma vez que podem otimizar recursos e reduzir custos operacionais.

7.6. Em relação a lotes separados para serviços semelhantes, entendemos que pode atrair um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e, consequentemente, a chance de obter propostas mais vantajosas.

7.7. Busca se ainda com essa divisão a redução de riscos, a fragmentação dos serviços em lotes menores pode reduzir os riscos de não cumprimento de obrigações, já que a responsabilidade é compartilhada entre diferentes fornecedores.

7.8. Nesse cenário, a divisão em 3 (três) lotes independentes, cada qual demandando um conjunto funcional de apenas 4 maquinários, democratiza o acesso ao certame e fomenta a ampla concorrência. A medida viabiliza a participação de empresas de pequeno e médio porte que possuem plena capacidade técnica e operacional para executar com excelência um lote individual, mas que seriam sumariamente impedidas de concorrer em uma licitação unificada.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

7.9. A repartição em 3 lotes com composições idênticas permite ao município distribuir as equipes simultaneamente por diferentes microregiões rurais, otimizando o atendimento às comunidades. Além disso, reduz-se o risco de paralisia total dos serviços: caso uma empresa contratada enfrente problemas operacionais ou financeiros em seu lote, as demais frentes continuam em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público essencial.
7.10. Essa estratégia previne o risco de licitação deserta ou fracassada por falta de interessados e gera maior disputa de preços entre os participantes, resultando na proposta mais vantajosa para o município.

8. Licitação para Ampla Concorrência:
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do(s) LOTE(s) é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. Os serviços serão solicitados em sua maioria de forma integral dos itens de cada lote, uma vez que para a execução do objeto deste se faz necessário que o serviço seja executado em conjunto de todas as máquinas/veículos, todavia, poderão ser solicitados serviços de forma individual, ou seja, poderá ser requerida horas máquinas de um item específico.
9.1.3. A detentora deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, conforme cronograma a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.4. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.
9.1.5. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.
9.1.6. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de uso para desempenhar o trabalho com agilidade e qualidade.
9.1.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.8. **Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
9.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.8.2. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte.
9.8.3. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

9.9. **Da mão de obra necessária:**
9.9.1. A Contratada deverá possuir quadro técnico operacional compatível com a quantidade mínima de máquinas/veículos exigidas em cada lote, conforme abaixo:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	FUNÇÃO
1, 2 e 3	1	1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
	2	1	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
	3	1	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
	4	2	OPERADOR/MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4
	5	1	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

9.9.2. Tanto os operadores quanto os motoristas deverão possuir habilitação/certificado de habilitação compatível com a máquina/veículo utilizado pelo mesmo.

9.10. **Dos veículos necessários:**
9.10.1. A Contratada deverá dispor para a execução dos serviços, no mínimo os seguintes veículos/máquinas:

LOTES	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
1, 2 e 3	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M.
	2	1	MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO.
	3	1	ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP.
	4	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³.
	5	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

9.10.2. **Os veículos/maquinas utilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão ter no máximo 8 (oito) anos de fabricação, a contar do ano de sua respectiva fabricação.**

9.11. **Do local e cronograma de execução dos serviços:**

9.11.1. Os serviços serão executados na área rural do município, a periodicidade será conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a qual indicará a cada equipe Contratada os trechos a serem recuperados na Requisição para Pedido de Empenho.

10. Do recebimento do objeto:

10.8. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.9. **Para prestação de serviços:**

10.9.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.9.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.11. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

10. Obrigações do contratante:

10.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

10.13. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

10.14. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.15. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.16. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.17. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.18. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
10.20. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. Obrigações da Detentora:
11.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
11.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
11.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
11.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
11.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
11.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
11.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
11.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
11.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
11.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
11.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

11.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.17. Designar preposto o qual estará obrigado a comparecer sempre que solicitado à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com os motoristas/operadores e demais pessoal necessários a execução dos serviços.

11.19. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.

11.20. Responsabilizar-se ainda, por todas as despesas com veículos de sua propriedade, transporte, mobilização e desmobilização, inclusive as despesas relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

11.21. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

11.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

11.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

11.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
11.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
11.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
11.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
11.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
11.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
11.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
11.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:
12.1. Após a homologação do certame a proponente melhor classificada em cada lote, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo assim, a proponente deverá apresentar os veículos na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para vistoria da administração através do gestor e fiscal deste processo.

b) Comprovar que os veículos necessários a execução dos serviços seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame. veículos estes, em bom estado de funcionamento e manutenção em dia.

12.2. Em caso de reprovação o gestor e fiscal emitirão relatório informando as falhas identificadas, devendo a proponente sanar as pendências apontadas pelo gestor e fiscal em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do relatório, ou ainda apresentar novo veículo/máquina em mesmo prazo.
12.3. O prazo para apresentação do solicitado, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo gestor.
12.4. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento deste item.

13. Da subcontratação:
13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme indicação/parecer contábil.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.
19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.
19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
20.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
20.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
20.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
20.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
20.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
20.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

21. Do reajuste:

21.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

21.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

21.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

21.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

22. Da negociação dos preços registrados:

22.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

22.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

22.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

24.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

25. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:
25.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

26. Do prazo de vigência:
26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
26.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

27. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
27.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
27.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
27.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
28.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
28.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
28.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
28.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

28.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MAURO BUSANELLO e VILMAR JOSÉ THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C e informe o código D933-B80E-429E-554C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D933-B80E-429E-554C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 11:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 19/10/2026 08:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D933-B80E-429E-554C

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

1	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			**R$ 0,00**	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**	
2	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

2	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
2	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			**R$ 0,00**	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**	
3	1	1.800,00	HR	24458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	354,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	2	1.800,00	HR	25962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	337,00		R$ 0,00	aguardando lançamento

3	3	1.800,00	HR	24460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	340,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	4	4.500,00	HR	24461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4, CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: 290 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MÍNIMO 02 CAMINHÕES).	235,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
3	5	800	HR	26063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) E OPERACIONAIS (LÂMINAS, MANGUEIRAS, ETC.) E HORÍMETRO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.	230,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Proc. Administrativo 12- 9.052/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 05/11/2026 às 14:56:43

Anexo aos autos publicações.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

09_Publicacao_JF.pdf
10_Publicacao_AMP.pdf
11_Publicacao_DIOE.pdf
12_Publicacao_DOU.pdf
13_Publicacao_PNCP.pdf
14_Print_Site_PMCV.pdf
15_Mural_TCE.pdf

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR A GESTÃO 2024/2028 EDITAL 002/2026

Dispõe sobre as normas para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar de Mariópolis – PR. Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 7/2023, de 8 de março de 2023, no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação,**TORNA-SE PÚBLICO CAPÍTULO I DA PROVA DE CONHECIMENTOS Art. 1º A** prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no **dia 22 de novembro de 2026, das 8h às 10h**, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR. Parágrafo único. A avaliação psicológica dos candidatos terá início **às 10h do mesmo dia**, no local indicado no caput, conforme as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação, observada a organização dos atendimentos pelo CMDCA. **Art. 2º** A prova será composta por **10 (dez) questões objetivas** de múltipla escolha, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. § 1º Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma delas a resposta correta. § 2º Cada questão respondida corretamente corresponderá a 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos. § 3º Será considerado aprovado na prova de conhecimentos o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis), correspondente a 60% (sessenta por cento) de acertos. **Art. 3º** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência em relação ao horário estabelecido para seu início, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul. **Art. 4º** Não será permitida a entrada do candidato após o início da aplicação da prova, independentemente do motivo do atraso. **Art. 5º** Durante a realização da prova, não será permitida consulta a livros, apostilas, anotações, dispositivos eletrônicos ou quaisquer outros materiais ou meios de consulta não autorizados pela organização. **Art. 6º** O candidato somente poderá se retirar definitivamente do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação, devendo entregar ao fiscal o material cuja devolução seja exigida. **Art. 7º** No início da prova, cada candidato receberá o caderno de questões e o respectivo gabarito oficial para transcrição das respostas. § 1º O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade ou ausência de folhas. § 2º As respostas poderão ser assinaladas no caderno de questões, mas deverão ser obrigatoriamente transcritas para o gabarito oficial, observadas as orientações fornecidas pelos fiscais. § 3º O preenchimento do gabarito deverá ser realizado pelo próprio candidato, de maneira legível e conforme as instruções nele contidas. § 4º O candidato deverá conferir cuidadosamente as respostas registradas no gabarito antes de entregá-lo ao fiscal, uma vez que **será considerada exclusivamente a resposta assinalada no gabarito oficial para fins de correção da prova**. § 5º Caso o candidato assinale mais de uma alternativa para a mesma questão no gabarito oficial, a questão correspondente receberá pontuação zero, ainda que uma das alternativas assinaladas seja a correta. **Art. 8º** Ao receber o caderno de questões, o candidato deverá conferir a integridade de todas as folhas, rubricá-las quando solicitado, bem como datar e assinar no espaço indicado na primeira folha. Parágrafo único. Constatada a falta de alguma folha ou qualquer irregularidade no material recebido, o candidato deverá comunicar imediatamente o fiscal responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias. **Art. 9º** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito oficial devidamente preenchido, sendo-lhe permitido levar consigo o caderno de questões. **Art. 10**. Não serão computadas as questões: I– Não respondidas no gabarito oficial; II– Que apresentem mais de uma alternativa assinalada no gabarito oficial; III– Que contenham marcação que impossibilite a identificação inequívoca da resposta; ou I– Cujas respostas não tenham sido devidamente transcritas para o gabarito oficial. **Art. 11**. Além das hipóteses previstas nesta Resolução e no edital, poderá ser excluído da etapa o candidato que: I– Não comparecer à prova;II– Não apresentar documento oficial de identificação exigido;III – Ausentar-se da sala sem autorização ou sem o acompanhamento de fiscal, quando exigido;IV– Retirar-se do local antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova; V– For surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou utilizando meios de consulta não permitidos;VI– Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos em desacordo com as orientações da organização;VII– Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;VIII– Deixar de devolver integralmente o material cuja entrega seja obrigatória; IX– Recusar-se injustificadamente a cumprir as orientações de identificação e assinatura do material;X– Praticar conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a lisura da aplicação da prova; ou XI– Perturbar a ordem dos trabalhos, mediante conduta incompatível com as orientações da equipe responsável. Parágrafo único. A adoção de medida de exclusão deverá observar o edital, a legislação aplicável e o registro da ocorrência pela equipe responsável, asseguradas as garantias cabíveis. **Art. 12**. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos submetidos à mesma prova. **Art. 13**. A correção da prova será realizada com base no gabarito oficial, observados os critérios uniformes de avaliação. Parágrafo único. A divulgação dos resultados e a interposição de recursos observarão os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação. **CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Art. 14**. A avaliação psicológica será realizada no dia 22 de novembro de 2026, com início previsto para **as 10h**, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR. Parágrafo único. A organização dos atendimentos, os horários individuais, quando necessários, e as orientações aos candidatos será no mesmo dia. **Art. 15**. A avaliação psicológica será conduzida por profissional de Psicologia legalmente habilitado, sob responsabilidade da empresa ou do profissional contratado pelo CMDCA, conforme o procedimento adotado pela Administração. § 1º A avaliação deverá observar as normas técnicas e éticas vigentes do Conselho Federal de Psicologia e utilizar instrumentos e procedimentos adequados à finalidade da avaliação. § 2º A avaliação deverá considerar as exigências e as competências pertinentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar, respeitando os direitos, a dignidade, a privacidade e o sigilo profissional. **Art. 16**. A avaliação psicológica deverá considerar aspectos relacionados às exigências da função, incluindo, quando tecnicamente pertinentes: I– Capacidade de escuta e comunicação; II– Capacidade de buscar, analisar e transmitir informações; III– Capacidade de interlocução, negociação e articulação com a rede de atendimento; IV– Capacidade de organização e administração do tempo; V– Capacidade de lidar profissionalmente com conflitos e situações de complexidade sociofamiliar; e VI– Competências necessárias ao exercício das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal aplicável. **Parágrafo único**: Aplicação do Teste MIG-2 – Matrizes de Inteligência Geral Não Verbal. O instrumento será aplicado coletivamente aos candidatos, mediante orientações padronizadas e apresentação de exemplos para compreensão das tarefas. O teste é composto por 28 itens, com tempo limite de 6 (seis) minutos para a resolução, estimando-se a duração total de 15 (quinze) minutos, incluindo as instruções iniciais e os exemplos. A apuração e a interpretação dos resultados serão realizadas por psicólogo (a), conforme as normas técnicas do instrumento e os critérios previamente estabelecidos para a avaliação, considerando a compatibilidade dos resultados com os requisitos psicológicos necessários ao exercício da função. **Art. 17**. O resultado da avaliação psicológica será emitido pelo profissional responsável, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.§ 1º A divulgação do resultado deverá respeitar as disposições do edital, a proteção dos dados pessoais e o sigilo profissional. § 2º Os efeitos do resultado psicológico sobre a habilitação ou a continuidade do candidato no processo de escolha deverão observar expressamente o edital vigente e a legislação aplicável, não podendo esta Resolução criar critérios eliminatórios ou classificatórios não previst os nesses instrumentos. **Art. 18**. O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica na data, no horário e no local já divulgados, portando documento oficial de identificação com foto. **Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato à avaliação psicol ógica, na data, no horário e no local estabelecidos, implicará sua eliminação automática do Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar, observadas as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação. **CAPÍTULO III DAS CAPACITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19**. As atividades de capacitação previstas no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação serão realizadas na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR, conforme a seguinte programação: I– **Capacitação preparatória**: dia 21 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 8 (oito) horas; II– **Formação complementar**: dia 3 de dezembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e dia 4 de dezembro de 2026, das 8h às 12h, totalizando 12 (doze) horas. Parágrafo único. A participação dos candidatos nas atividades de formação observará os critérios de obrigatoriedade e frequência estabelecidos no edital retificado. **Art. 20**. Os resultados da prova de conhecimentos serão divulgados conforme o cronograma da Primeira Retificação do Edital nº 001/2026/CMDCA, assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso nos prazos estabelecidos. **Art. 21**. Os casos omissos relativos à aplicação da prova e à organização das etapas serão encaminhados ao CMDCA, observadas as competências da Comissão Especial Eleitoral, as disposições do edital e a legislação aplicável. **Art. 22**. Esta Resolução deverá ser interpretada em conjunto com o Edital nº 001/2026/CMDCA e sua Primeira Retificação, observadas as disposições legais aplicáveis e os atos complementares regularmente expedidos pelo CMDCA. **Art. 23**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis - PR, 30 de outubro de 2026.

Comissão do Processo de Escolha Suplementar

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR

EXTRATO DECRETO Nº 85/2026. Súmula: - Anular o Chamamento Público nº 8/2026. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica anulado o Chamamento Público n° 8/2026, pois constatou-se a existência de incompatibilidades entre as disposições do edital e as regras estabelecidas pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Desta forma fica aberto o prazo para até o dia 28 de Outubro de 2026, para que algum participante do certame possa se manifestar. Art. 3o – O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Outubro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Portaria 197/2026 Data: 03/11/2026

SÚMULA: "Nomear Marcia de Almeida Marcon, para exercer o cargo de Assessor I."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 04/11/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura de Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 19/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 9.307.560,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 755.056,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2826/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 065/2026
CÓD. VERIFICADOR: R2B9Z5EC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Porte I, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2585/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 066/2026
CÓD. VERIFICADOR: 8D1D72I0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, que serão realizados no almoxarifado da Copel de Cascavel – PR, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2877/2026
CÓD. VERIFICADOR: XG8M6Y1Q
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor (maestro) de fanfarra, visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09 de novembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 09 de novembro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

A presente convocação não implica garantia de carga horária mínima ou fixa, observadas as necessidades da Administração Pública e as condições estabelecidas no edital.

Diamante do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:695C3C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, que trata da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento para a capacitação de servidores e vereadores municipais.

RATIFICAR a contratação direta amparada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa contratada.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO:

Contratada: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização da "**Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos – Considerações sobre seu Estatuto e Responsabilizações"**, para a inscrição de 4 (quatro) agentes públicos do Poder Legislativo.

Valor Total: R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), correspondente a 4 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Data e Local: 03 a 06 de novembro de 2026, em Curitiba - PR.

1. **DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Determina-se a imediata publicação deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos jurídicos de eficácia e transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

Dois Vizinhos – PR, 31 de outubro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:0979BDBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23925/2026

DECRETO Nº 23925/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 51657
1) Área: **45,60 m² - RCE - BACIA 16 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **RAUL CAMILO ISOTTON OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ** Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 57.255 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS URBANO N° 5-B, DA QUADRA N° 5 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZAMBON**
Área: **45,60 m²** Extensão: **22,80 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C01, de coordenadas N 7.148.954,076 m e E 291.483,522 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Hermenegildo José Tondo; deste, segue pelo Lote de Matrícula 57.255, com o seguinte azimute e distância: 15°14'10" e 22,80 m até o vértice C02 (N 7.148.976,075 m e E 291.489,514 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 38.804; perfazendo uma extensão de 22,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 45,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 17 de Março de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente. ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D. ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51739
2) Área: **34,00 m² - Faixa de Servidão de Passagem**
Proprietário: **Município de dois vizinhos ou a quem de direito pertencer**
Município: **Dois Vizinhos** UF: **Paraná**
Comarca: **Dois Vizinhos**
Certidão de Registro: **matrícula nº 38.804 1º cri dois vizinhos**
Imóvel: **lote de terras urbano n° 01, da quadra n° 27- loteamento bem morar dois vizinhos - app**
Área: **34,00 m²** Extensão: **17,00 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C02, de coordenadas N 7.148.976,075 m e E 291.489,514 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 57.255; deste, segue pelo Lote de Matrícula 38.804, com o seguinte azimute e distância: 15°14'10" e 17,00 m até o vértice C03 (N 7.148.992,482 m e E 291.493,983 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 38.808; perfazendo uma extensão de 17,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 17 de Março de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51741
3)Área: **90,93 m² - Faixa de Servidão de Passagem**

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: aquisição de 540 (quinhentas e quarenta) lousas mágicas infantis, destinadas às ações de Natal de 2026 dos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de novembro às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de novembro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo 147711/2026

MUNICíPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM (RETIFICADO)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, para atender às necessidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de novembro às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de novembro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo 148070/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 755.056,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Protocolo 148054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 19/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 9.307.560,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Protocolo 148058/2026

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público que irá requerer do IAT, Autorização Florestal (AF), para supressão de vegetação nativa da formação Floresta Ombrófila Mista do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial e médio de regeneração e em área de preservação permanente para fins de utilidade pública (Decreto número 21.474/2024 do Gabinete Executivo Municipal de Dois Vizinhos) de implantação de Empreendimento Viário Terrestre Público denominado de Prolongamento da Avenida das Torres, com extensão de 2,8 km (coordenadas latitude 25°45'11,69"S, longitude 53°4'24,50"W na rótula existente do cruzamento com a Av. Rio Grande do Sul, até as coordenadas latitude 25°44'4,02"S, longitude 53°3'35,95"W, no cruzamento com a Rua Zeferino Vitto), localizado nos Bairros Esperança, São Fco. de Assis e Das Torres, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Protocolo 147853/2026

Esperança Nova

AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.
AVISO DE PREGÃO
OBJETO: O objeto da presente licitação será a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uma Colhedora de Foragem, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o CONVENIO 142.2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 04/11/2026, até às 08:30h do dia 19/11/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 16/11/2026.
Abertura das Propostas: As 08:31h do dia 19/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 19/11/2026 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$98.766,70 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.
Esperança Nova/Pr, 03 de novembro de 2026. Everton Barbieri - Prefeito.

Protocolo 147882/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026-ESPERANÇA NOVA.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri.
CONTRATADA: VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água, execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, conforme o "PROGRAMA BANHEIRO EM CASA", com recursos referente ao Termo de Compromisso

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12250 | DATA 04/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 204/2026, Pregão Eletrônico nº: 076/2026. Processo Digital nº: 16079/2026. Partes: Município de Arapongas e CECILHANDO KIDS LTDA - CNPJ: 44.000.796/0001-58, representado(a) por THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO - Contrato nº 840/2026 - R$ 78.874,70; MD BUSINESS & SERVICE LTDA - CNPJ: 62.859.774/0001-20, representado(a) por MATEUS THIAGO BEHENCK - Contrato nº 841/2026 - R$ 11.392,00; PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.170.142/0001-26, representado(a) por BRENO MACHADO OE OLIVEIRA - Contrato nº 842/2026 - R$ 8.745,80; VSR COMERCIO LTDA - CNPJ: 53.201.214/0001-92, representado(a) por VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES - Contrato nº 843/2026 - R$ 25.285,00. Objeto: Aquisição de brinquedos destinados às crianças da Educação Infantil - Primeira Infância (0 a 5 anos) matriculadas nas Instituições de Ensino Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ R$ 124.297,50 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência tem início em 27 de outubro de 2026 e se encerra em 27 de abril de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: nº 276/2026. Termo de Credenciamento: nº 001 a 004/2026. Processo Digital: n° 51204, 52069, 52188 e 52317/2026
Partes: Município de Arapongas e J T ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.071.038/0001-37; NELSON MARIANO ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.595.771/00011-98; GUSTAVO KOLECHA TOTOLO; e NIERO ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.634.712/0001-57. Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, nas Unidades Básicas de Saúde e outros estabelecimentos estipulados pela Secretaria de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 062/2026 - Chamamento Público. Valor máximo estimado R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: até 09/10/2027. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Arapongas, 29 de outubro de 2026. Rafael Felipe Cita. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 311/2026. Dispensa nº: 122/2026. Processo Digital nº: 47022/2026. Partes: Município de Arapongas e VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001/07. Valor Total R$ 5.587,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Contrato nº 851/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vales metropolitanos, para as pessoas/ famílias que se encontram de passagem pelo município de Arapongas/PR, atendidos pelo CENTRO POP, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 090/2024. Termo de Credenciamento: nº 847/2026. Processo Digital n° 50714/2026
Partes: Município de Arapongas e INSTITUTO LAILA MEDICINA & SAUDE LTDA, CNPJ n° 64.310.794/0001-72, neste ato representado por LAILA PEREIRA CALARGE. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2026. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo n° 78, inciso I, Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas. Arapongas, 29 de outubro de 2026. Rafael Felipe Cita. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Registro de preços. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 26 de novembro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 26 de novembro de 2026.

A presente licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Campo Mourão/PR, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.548.800,03.

RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 755.056,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 3 de novembro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 19/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 9.307.560,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 3 de novembro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

PROTOCOLO 9768/2026 - Processo Administrativo 302/26
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de contentor destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos conforme condições. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/11/2026 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 18/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Novembro de 2026.
MATEUS PIERIN MEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA. Tipo Menor Preço Global.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alambrado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica. Sessão: 25/11/2026, às 10h00min, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br. Edital: no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site https://www.grandesrios.pr.gov.br. Maiores informações: Fone: (043) 3474 - 1222.

Grandes Rios-PR, 29 de outubro de 2026.
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2026. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 699.158,89 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma-PR, 3 de Novembro de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

LICITAÇÃO Nº 90/2026

O Município de Japurá, Estado do Paraná, considerando o conteúdo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e do Mapa de Risco o qual aponta possibilidade de erros no processo preparatório do Edital e, CONFORME RECURSO: OGU - OPERAÇÃO Nº 1105121-81 / TRANSFEREGOV Nº 981821/2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE o referido recurso é destinado a reforma de estruturas, sendo que a mesma não se apresenta como a solução mais adequada, sendo necessária aconstrução de novas instalações destinadas a vestiário, lanchonete e depósito e, considerando as súmulas 346 e 473, STF, onde "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (súmula 346), "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (súmula 473), DECIDO POR ANULAR o Processo Administrativo nº 14/2026 da Concorrência Eletrônica n° 14/2026.

Japurá-PR, 29 de outubro de 2026.
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Objeto: Aquisição de 808,0 (oitocentas e oito) toneladas de calcário agrícola calcítico, apresentação a granel, destinado à correção da acidez do solo em propriedades de agricultores familiares do município de Laranjeiras do Sul - PR, em execução do objeto da Proposta nº 010382/2026, celebrada com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, no âmbito do programa de estruturação produtiva e fortalecimento da agricultura familiar.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 17/11/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de novembro de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

Edital nº 62 | Processo 133/2026

Última atualização 04/11/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL **Localidade da Unidade:** Coronel Vivida/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000134/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.307.560,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARACTERISTICAS MINIMAS 21 TONELADAS MOTOR 160HP COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1 2 M BRACO DE 5 7M. INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO GASTOS PESSOAIS ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS DESLOCAMENTOS ESTADIAS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E OPERACIONAIS LAMINAS MANGUEIRAS ETC. E HORIMETRO PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.	1800	R$ 354,50
2	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA MOTONIVELADORA CARACTERISTICAS MINIMAS 15 TONELADAS MOTOR 200 HP RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO GASTOS PESSOAIS ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS DESLOCAMENTOS ESTADIAS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E OPERACIONAIS LAMINAS MANGUEIRAS ETC. E HORIMETRO PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.	1800	R$ 337,00
3	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA ROLO COMPACTADOR CARACTERISTICAS MINIMAS 12 TONELADAS TRACADO MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO GASTOS PESSOAIS ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS DESLOCAMENTOS ESTADIAS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E OPERACIONAIS LAMINAS MANGUEIRAS ETC. E HORIMETRO PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.	1800	R$ 340,25
4	PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE TRACADO 6X4 CARACTERISTIAS MINIMAS 290 CV CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M . INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO GASTOS PESSOAIS ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS DESLOCAMENTOS ESTADIAS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E OPERACIONAIS LAMINAS MANGUEIRAS ETC. E HORIMETRO PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR. OS SERVICOS DEVEM SER EXECUTADOS COM NO MINIMO 02 CAMINHOES .	4500	R$ 235,86
5	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA CARACTERISTICAS MINIMAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1 0 M MOTOR 95 HP. INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO GASTOS PESSOAIS ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS DESLOCAMENTOS ESTADIAS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E OPERACIONAIS LAMINAS MANGUEIRAS ETC. E HORIMETRO PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.	800	R$ 230,00

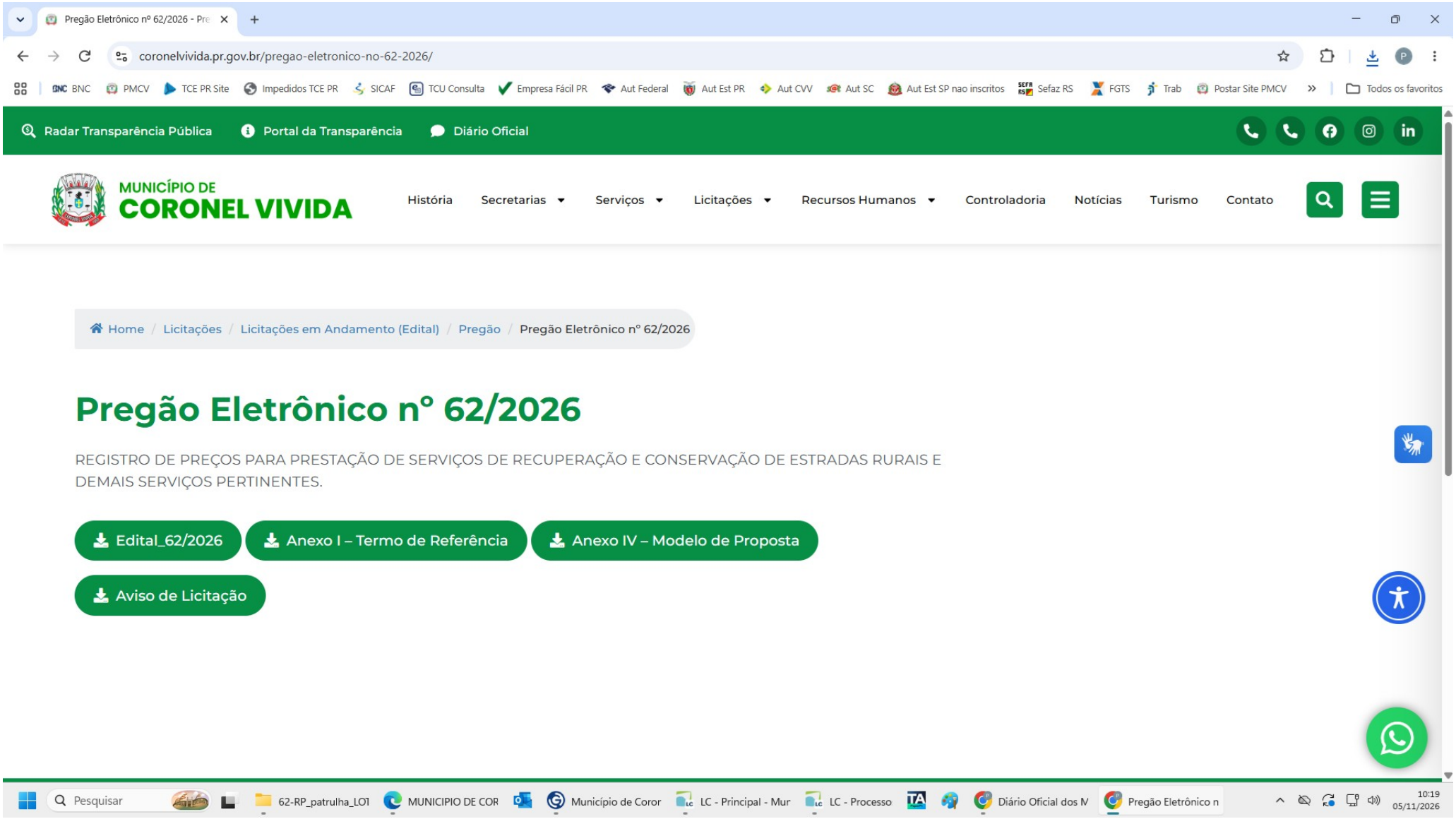
Exibir: 5 | 1-5 de 15 itens | Página: 1

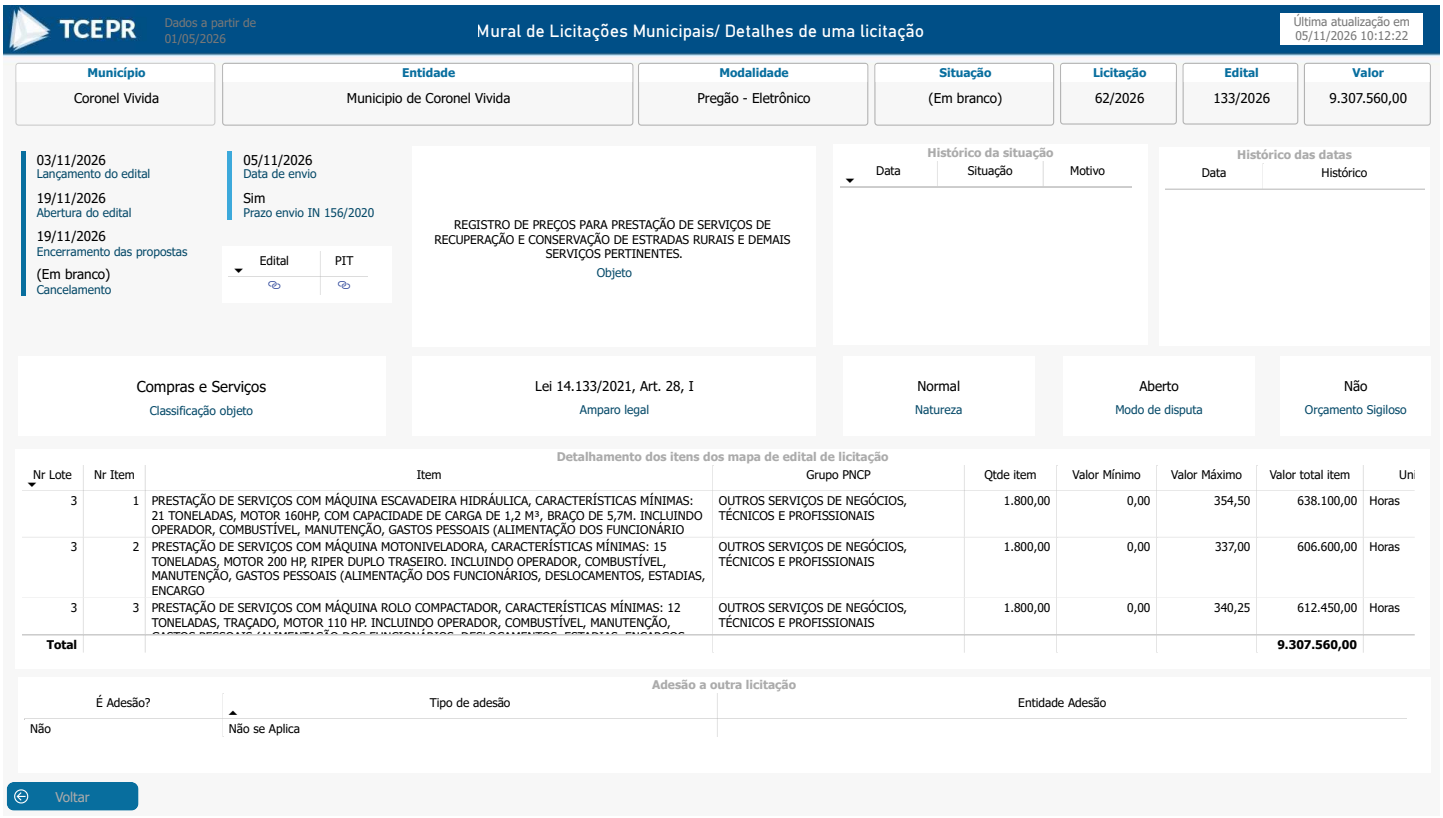
Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.


Pregão Eletrônico nº 62/2026 - Pre
coronelvivida.pr.gov.br/pregao-eletronico-no-62-2026/
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 62/2026
Pregão Eletrônico nº 62/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
Edital_62/2026
Anexo I – Termo de Referência
Anexo IV – Modelo de Proposta
Aviso de Licitação
Pesquisar
62-RP_patrulha_LOT
MUNICIPIO DE COR
Município de Coror
LC - Principal - Mur
LC - Processo
Diário Oficial dos M
Pregão Eletrônico n
10:19
05/11/2026



TCEPR

Dados a partir de 01/05/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em 05/11/2026 10:12:22

Município	Entidade	Modalidade	Situação	Licitação	Edital	Valor
Coronel Vivida	Municipio de Coronel Vivida	Pregão - Eletrônico	(Em branco)	62/2026	133/2026	9.307.560,00

03/11/2026
Lançamento do edital

19/11/2026
Abertura do edital

19/11/2026
Encerramento das propostas

(Em branco)
Cancelamento

05/11/2026
Data de envio

Sim
Prazo envio IN 156/2020

Edital	PIT

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo

Histórico das datas

Data	Histórico

Classificação objeto	Amparo legal	Natureza	Modo de disputa	Orçamento Sigiloso
Compras e Serviços	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	Normal	Aberto	Não

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Uni
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 21 TONELADAS, MOTOR 160HP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,2 M³, BRAÇO DE 5,7M. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIO	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	1.800,00	0,00	354,50	638.100,00	Horas
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 TONELADAS, MOTOR 200 HP, RIPER DUPLO TRASEIRO. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS (ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DESLOCAMENTOS, ESTADIAS, ENCARGO	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	1.800,00	0,00	337,00	606.600,00	Horas
3	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 TONELADAS, TRAÇADO, MOTOR 110 HP. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO,	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	1.800,00	0,00	340,25	612.450,00	Horas
Total							**9.307.560,00**	

Adesão a outra licitação

É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão
Não	Não se Aplica	

Voltar